

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 27/2021-PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- PMA.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/009/2021-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
DECRETO 12/2021	8
LEI 664/2021 LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 13/ 2021	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 172/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
PORTARIAS N. 202 A 204/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-PMC	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
PORTARIA Nº 343/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	13
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 06/2021	13
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 2021.	14
PORTARIA Nº 339/2021 - GAB LC	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 025/20201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/20201,PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 024 /20201,PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 023/20201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.	20
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.	21
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº025/2021.	21
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 010/2021 - SRP.	21
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	24
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	26
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	26
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	26
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0305.2021.12.002.2021	29
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2904.2021.12.003/2021	29
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.2904.2021.12.003/2021	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	29
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004Q2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	30
PORTARIA Nº 063/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	30
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021	30
LEI Nº 128, DE 05/05/2021. AUTORIZA O REAJUSTE NO VALOR DO PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ - LEI BEBE COELHO.	33
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	35
PORTARIA Nº 124-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	37
DECRETO Nº 018/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	42
DECRETO 21/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	47
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021116/2021	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021117/2021	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021118/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	48
PORTARIA N.º 048/2021 - SEAF	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021	48
PORTARIA Nº 009/2021 - SEMED. INALDO GOMES DA SILVA (EXONERAÇÃO)	48
PORTARIA Nº 099/2021 - GAB. BETANHA RODRIGUES DA SILVA (EXONERAÇÃO)	49
PORTARIA Nº 002/2021 - SEMED. SEBASTIÃO ANTONIO	49
PORTARIA Nº 003/2021 - SEMED. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA	49
PORTARIA Nº 004/2021 - SEMED. MARIA ONORIA GUIMARÃES DIVINO	50
PORTARIA Nº 005/2021 - SEMED. ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO	50
PORTARIA Nº 006/2021 - SEMED. INALDO GOMES DA SILVA	50
PORTARIA Nº 007/2021 - SEMED. SILVANI SANTOS BARBOSA	50
PORTARIA Nº 011/2021 - SEMED. MARIA VERALUCIA BALBINO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	51
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.	51
DECRETO Nº 256 DE 04 DE MAIO DE 2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	57
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 015/2021 E 016/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	58
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	58
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP	60
PORTARIA Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2021	63
PORTARIA Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2021	63
PORTARIA Nº 181, DE 23 DE ABRIL DE 2021	63
PORTARIA Nº 182, DE 23 DE ABRIL DE 2021	64
PORTARIA Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2021	64
PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2021	64
PORTARIA Nº 185, DE 23 DE ABRIL DE 2021	65
PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2021	65
PORTARIA Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2021	65
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2021	65
PORTARIA Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	66
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284.274.01/2021. TOMADA DE PREÇO 01/2021	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0289.279.01/2021.	66

LEI Nº 094/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 26 DE ABRIL DE 2021.	66
LEI Nº 095/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 26 DE ABRIL DE 2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	68
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº Nº 20040001	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305.1/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	69
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2021	69
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021	69
DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	70
DECRETO Nº 14/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	71
DECRETO Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2021.	71
RESENHA DE CONTRATO	72
RESENHA DE CONTRATO	72
RESENHA DE CONTRATO	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 27/2021-PMAP-MA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- PMA.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 27/2021-PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- PMA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021-PMA**, do tipo menor preço global, às 09h:00min do dia **19** de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final de interesse do Município de Alto Parnaíba, na forma da Lei n.º 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando -se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba - MA, 22 de abril de 2021. Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro - Alto Parnaíba-MA.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c717050c4533eb2c1fb294f17f667cb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/009/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMA/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.927.361/0001-02**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, nomeada pelo Decreto nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 002.141.233-24, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013225542000-7, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22021000/2021**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E USO ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Anapurus/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.1.1 - É facultado a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

1 - Razão Social: **LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: **29.000.245/0001-09**

Endereço completo: **Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431, Parque Piauí, Timon/MA.**

Nome do representante legal: **ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS**

CPF: **034.525.543-76**

RG: **3255351 SSP-PI**

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
------	------------------------	-------	-------	------	-----------	-------

1	Ácido tranexâmico 250mg/5mL (TRANSAMIN) cx com 100	1500	E.M.S	AMPOLA	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
2	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) injetável caixa com 100 (adren)	600	TEUTO	AMPOLA	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
29	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	2400	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
71	AAS 100mg comp caixa com 1000	20000	E.M.S	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
72	ATENOLOL 100 mg COMP caixa com 600	20000	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
78	FUROSEMIDA 40 mg COMP caixa com 500	20000	HYPOFARMA	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
79	GLIBENCLAMIDA 5 mg COMP caixa com 450	108000	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMP caixa com 500	100000	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
86	METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500/METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500	6000	SANVAL	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
87	METILDOPA 250 mg COMP caixa com 500	6000	SANVAL	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
88	NIFEDIPINO 20 mg COMP caixa com 500	28000	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00
94	SINVASTATINA 40 mg COMP cx com 500	8000	PHARLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
104	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	200	PRATI	FRASCOS	R\$ 3,54	R\$ 708,00
105	Buscopam gotas frs	300	E.M.S	FRASCO	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
107	Cefalexina susp oral 250mg/5ml	600	ABL	FRASCOS	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
113	Complexo b susp 100 ml	2000	HYPOFARMA	FRASCOS	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
118	Diclofenaco sódico 50mg caixa com 500 cp	6000	GEOLAB	CAIXA	R\$ 0,13	R\$ 780,00
119	Diclofenaco potássico 50 mg caixa com 500 cp	6000	GEOLAB	CAIXA	R\$ 0,16	R\$ 960,00
136	METRONIDAZOL 100MG/G GEL	1000	GEOLAB	TUBO	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
TOTAL					R\$	53.298,00

2 - Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: **04.564.165/0001-47**

Endereço completo: **Av. Presidente Medici, Parque Piauí, nº 1034, Timon/MA - CEP 65.631-390.**

Nome do representante legal: **LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA**

CPF: **003.779.673-94**

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
3	Água destilada p/ inj 10 mL caixa com 200	8000	Samtec Biotecnologia Limitada	FRASCOS	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
4	Água destilada p/ inj 250 ML caixa com 24	4500	Samtec Biotecnologia Limitada	FRASCOS	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
5	Aminofilina injetável 240mg/10 mL caixa com 50 frs	600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,30	R\$ 180,00
6	Ampicilina 1000mg injetável caixa com 50 ampolas	2000	BLAU FARMACÉUTICA S.A	AMPOLAS	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
7	Atropina inj caixa com 100 ampolas	1200	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,15	R\$ 180,00
8	Brometo de ipratrópio 20 mL (atrovant)	240	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	FRASCOS	R\$ 0,60	R\$ 144,00
9	Bromoprida 5 mg /2ml cx com 50 ampolas	3600	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,20	R\$ 720,00
10	Bupivacaína + glicose 0,5 % pesada cx com 50 (neocaina)	2000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
11	Cefalotina 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	3000	BLAU FARMACÉUTICA S.A	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
12	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	7200	BLAU FARMACÉUTICA S.A	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 28.800,00
13	Ciprofloxacino bolsa 400mg/200mL injetável	300	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Bolsa	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
14	Cloreto de potássio 10% com 10 mL ampola caixa com 200	1200	Samtec Biotecnologia Limitada	AMPOLAS	R\$ 0,15	R\$ 180,00
15	Cloreto de SÓDIO 10% com 10 mL ampola caixa com 200	1200	Samtec Biotecnologia Limitada	AMPOLAS	R\$ 0,20	R\$ 240,00
16	Cloridrato de etilefrina inj cx com 6 ampolas - efortil	1200	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
17	Cloridrato de prometazina injetável caixa com 100	3000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
18	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	3600	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
19	Cloridrato de isossuprina 10mg/ml caixa com 25amp	3600	APSEN FARMACEUTICA S/A	AMPOLAS	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
20	Deslanosídeo 0,2mg/mL injetável caixa com 50 amp	200	APSEN FARMACEUTICA S/A	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 200,00
21	Dexametasona 2mg/1mL injetável caixa com 100 amp	8400	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00
22	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	7400	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 7.400,00

23	Diclofenaco potássico 75 mg caixa com 100	5400	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 5.400,00
24	Diclofenaco sódico 75mg caixa com 100	5400	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00
25	Dipirona 500 mg fr ampola com 2 mL caixa com 100	10600	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 5.300,00
26	Dopamina injetável 50 mg com 50 amp.	100	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
27	Fenoterol gotas (berotec) 20 ML	240	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	FRASCOS	R\$ 4,00	R\$ 960,00
28	Florax pediátrico cx com 5	200	INFAN INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	FRASCOS	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	Gentamicina 40 mg fr ampola caixa com 100	3600	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
31	Gentamicina 80 mg fr ampola caixa com 100	3600	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % AMPOLA COM 100	1000	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA AS	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
35	Hidralazina 20mg/ml caixa com 50	300	NOVARTIS BIOCINCAS S.A	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
37	Hydrocortisona 500mg injetável caixa com 50	2400	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
38	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML COM 100 (buscopam composto)	4200	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
39	Hioscina 20mg/1 ml cx com 50 ampolas	600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 600,00
40	Lidocaína com epinefrina 2% com 20 ml caixa com 100 unidades	600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
42	Lidocaína sem epinefrina 2% com 20 ml caixa com 100 unidades	1200	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
43	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1ML CAIXA COM 50 --- ERGOTRATE	600	NOVARTIS BIOCINCAS S.A	AMPOLAS	R\$ 1,40	R\$ 840,00
44	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/1 mL fr ampola cx com 50(normastig)	300	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 150,00
45	Metoclopramida injetável caixa com 100	2000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	R\$ 0,30	R\$ 600,00
46	Metronidazol 400mg/100mL injetável fr ampola	120	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	AMPOLAS	R\$ 3,50	R\$ 420,00
47	Nifedipino sublingual 100 mg (adalat) cx com 60	600	BAYER S.A	COMPRIM	R\$ 0,15	R\$ 90,00
48	Neostigmina 0,5mg/1mL	1000	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 600,00
49	OCITOCINA 5UI/ML 1ML CAIXA COM 50	2600	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
50	Omeprazol 40mg injetável com 25 amp	2400	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	AMPOLAS	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00
51	Penicilina benzatina 1200000UI fr ampola com 50	1800	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
52	Penicilina potássica 5.000.000UI fr ampola com 50 amp	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
53	Penicilina procaína 400.000UI fr ampola com 50 amp	600	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
54	Piracetam (nootropil) caixa com 12 ampolas	1000	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
55	Cimetidina 150 mg/ml frasco ampola 2ml cx vom 100uni	3600	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
56	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% com 10 mL ampola caixa com 200	800	Samtec Biotecnologia Limitada	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 800,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POTE	240	NATIVITA IND. COM. LTDA.	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
58	Tenoxicam 20 mg inj cx com 50	1200	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	AMPOLAS	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
59	Vitamina c (ácido ascórbico) 500mg inj caixa com 100 amp	6600	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	AMPOLAS	R\$ 0,50	R\$ 3.300,00
60	VITAMINA K (FITOMENADIONA)1ML COM 50	1800	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
74	ANLÓDIPINO 20 mg COMP caixa com 500	30000	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
81	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	200	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 300,00
82	LORATADINA 1MG	200	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	FRASCOS	R\$ 2,00	R\$ 400,00
95	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	5000	EMS SIGMA PHARMA LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 500,00
97	ALBENDAZOL 40MG/ML susp com 10 mL	15000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
100	AMOXICILINA 500 MG COMP caixa com 840	40000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
108	Cetoconazol 200 mg comp caixa com 500	20000	LABORATÓRIO GLOBO LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
109	Cetoconazol creme dermatológico 30 g COM 100	2200	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	TUBO	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
110	Ciprofloxacino 500 mg comp caixa com 500	5000	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 500,00
111	Ambroxol xpe ped 15mg/5ml	1600	NATIVITA IND. COM. LTDA.	FRASCOS	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
112	Ambroxol xpe adulto 30mg/ml	600	NATIVITA IND. COM. LTDA.	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 900,00
115	Dexametasona creme dermatológico 0,1 % 10g	6000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBOS	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00

116	Dexametasona elixir 100ml	1800	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
117	Dexclorfeniramina 2mg/ml 100ml	1600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	FRASCOS	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
120	Simeticona gts 75mg/ml	600	HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	FRASCOS	R\$ 0,50	R\$ 300,00
121	Dipirona gts 500mg/ml	5000	THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	FRASCOS	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
123	Eritromicina 250mg/5ml susp oral frs	1600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
124	Fluconazol 150 mg caixa com 100 capsulas	15000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	COMPRESSO	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
125	Hidróxido de alumínio e magnésio com 100 ml susp	1600	PRATI	FRASCOS	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
127	Ibuprofeno gts 50mg/ml	1600	NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCOS	R\$ 0,50	R\$ 800,00
129	Metoclopramida gts 10mL	400	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	FRASCOS	R\$ 0,50	R\$ 200,00
132	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG ML	3000	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	FRASCOS	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
133	Metronidazol susp 4% com 80ml	600	EMS S/A	FRASCOS	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
134	Nitrato de miconazol creme vaginal	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
135	Neomicina + bacitracina pomada	1500	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	TUBO	R\$ 0,50	R\$ 750,00
137	Nistatina creme vaginal	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	R\$ 1,00	R\$ 600,00
138	Nistatina + metronidazol creme vaginal	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
139	Nistatina solução oral	300	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
141	MICONAZOL POMADA 30G	1000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBOS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
143	ÓLEO MINERAL 100 ML	200	INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	FRASCOS	R\$ 2,00	R\$ 400,00
146	Polvitamínico susp	1800	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	FRASCOS	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
152	Sulfato ferroso gts de 30 ml	600	NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCOS	R\$ 0,40	R\$ 240,00
153	Sulfato ferroso susp de 100ml	600	NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCOS	R\$ 1,00	R\$ 600,00
156	AZITROMICINA 500MG COMP caixa com 450	250000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	COMP	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
158	NITAZOXANIDA 500MG	21600	Alhaia S.A Indústria Farmacéutica	COMP	R\$ 3,00	R\$ 64.800,00
159	NITAZOXANIDA Suspensão Oral	1200	Alhaia S.A Indústria Farmacéutica	Frasco	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
160	ZINCO 66MG	20000	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	COMPRESSO	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
161	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	1000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
164	VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL 20ML	12000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	FRASCO	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
165	VITAMINA C COMPRIMIDO	100000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	COMPRESSO	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
166	VITAMINA C + ZINCO	100000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	COMPRESSO	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
168	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	40000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMPRESSO	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
169	HEPARINA SÓDICA 1000UI/ML	12000	EUROFARMA	AMPOLA	R\$ 16,00	R\$ 192.000,00
170	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	12000	BLAU FARMACÉUTICA S.A	AMPOLA	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00
TOTAL						R\$ 1.141.999,00

3 - Razão Social: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.348.580/0001-26

Endereço completo: Av. Nações Unidas, nº 1069, Teresina/PI - CEP 64.019-230

Nome do representante legal: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

CPF: 153.049.653-53

RG: 217.504 SSP/PI

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
32	Glicose 25 % com 10 mL ampola caixa com 200	2600	SAMTEC	Ampolas	R\$ 0,36	R\$ 936,00
33	Glicose 50% com 10 mL ampola caixa com 200	2400	SAMTEC	Ampolas	R\$ 0,39	R\$ 936,00
36	Hidrocortisona 100 mg injetável caixa com 50	2400	BLAUSIEGEL	Ampolas	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
61	Cloridrato de ketamina 1 cx com 5 ampolas	30	CRISTALIA	Und	R\$ 143,67	R\$ 4.310,10
63	Clorpromazina 25 mg / 5 ml cxs com 50	400	CRISTALIA	Und	R\$ 2,16	R\$ 864,00
64	DIAZEPAM 10 MG INJ CAIXA COM 100	2400	SANTISA	Und	R\$ 0,72	R\$ 1.728,00
66	MORFINA 10 mg 1ml caixa com 50	600	CRISTALIA	Und	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00
67	Morfina 1,0 mg/ml com 2ml caixa com 50	500	CRISTALIA	Und	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
68	HALOPERIDOL 5 MG/ ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	200	UNIÃO QUÍMICA	Und	R\$ 1,49	R\$ 298,00
69	FENOBARBITAL 200 MG /2 ML GARDENAL CX COM 25 AMPOLAS	400	CRISTALIA	Und	R\$ 2,20	R\$ 880,00

70	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML CAIXA COM 100	500	CRISTALIA	Und	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
76	DIGOXINA 0,5 mg COMP caixa com 500	2000	PHARLAB	COMPRESSO	R\$ 0,10	R\$ 200,00
89	PREDNISONA 5 mg COMP caixa com 500	6000	SANVAL	COMPRESSO	R\$ 0,09	R\$ 540,00
90	PREDNISONA 20 mg COMP caixa com 500	46000	SANVAL	COMPRESSO	R\$ 0,22	R\$ 10.120,00
92	RANITIDINA 150 mg COMP caixa com 400	10600	MEDQUIMICA	COMPRESSO	R\$ 0,17	R\$ 1.802,00
102	BENZOATO DE BENZILA 60 MI	200	IFAL	FRASCOS	R\$ 2,03	R\$ 406,00
106	Cefalexina 500mg comp caixa com 500	20000	ABL	COMPRESSO	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
114	Complexo b comp caixa com 500 drageas	2000	NATULAB	FRASCOS	R\$ 0,10	R\$ 200,00
128	Loratadina 10mg comp caixa com 480 comp	2000	VITAMEDIC	COMPRESSO	R\$ 0,14	R\$ 280,00
145	Paracetamol comp 500mg caixa com 50	12000	PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
147	Secnidazol 1g caixa com 500 cp	6000	PHARLAB	COMPRESSO	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
150	Sulfato de salbutamol xpe	300	NATULAB	FRASCOS	R\$ 1,24	R\$ 372,00
163	PREDNISOLONA 20 MG	40000	SANVAL	COMPRESSO	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
TOTAL						R\$ 63.469,10

4 - Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Endereço completo: Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Timon/MA - CEP 65.636-210.

Nome do representante legal: THYAGO LAYRON SAMPAIO

CPF: 032.244.343-17

RG: 2578756 SSP/PI

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
62	Cloridrato de tramadol 50mg/ml com 2ml caixa com 100	2400	HIPOLABOR	Und	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
65	DOLOSAL/PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	500	U.QUÍMICA	Und	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
85	METFORMINA 500mg COMP caixa com 400	24000	PRATI	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
144	Paracetamol gts	2600	FARMACE	Frasco	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00
148	Sulfametoxazol trimetoprim susp 40 +8/5ml	1600	E M S	Frasco	R\$ 5,05	R\$ 8.080,00
151	Sulfato ferroso comp 50mg caixa com 500 comp	15000	NATULAB	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
TOTAL						R\$ 24.303,00

5 - Razão Social: DISTRIMED E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.516.958/0001-41

Endereço completo: Av. Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina/PI - CEP 64.017-280.

Nome do representante legal: LUIZ CARVALHO SANTOS

CPF: 805.592.123-72

RG: 1.538.274 SSP/PI

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
73	ANLÓDIPINO 5 mg COMP caixa com 500	48000	GEOLAB	COMPRESSO	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
75	CAPTOPRIL 25 mg COMP caixa com 600	150000	GEOLAB	COMPRESSO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
77	ENALAPRIL 10 mg COMP caixa com 500	60000	BELFAR	COMPRESSO	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg COMP caixa com 960	230400	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,12	R\$ 27.648,00
84	METFORMINA 850 mg COMP caixa com 1000	160000	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00
91	PROPRANOLOL 40 mg COMP caixa com 500	48000	SANVAL	COMPRESSO	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
93	SINVASTATINA 20 mg COMP cx com 500	8000	PHARLAB	COMPRESSO	R\$ 0,12	R\$ 960,00
96	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMP caixa com 500	15000	HIPOLABOR	COMPRESSO	R\$ 0,06	R\$ 900,00
99	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60mL	600	PRATI	FRASCOS	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
122	Dipirona comp 500mg caixa com 500 comp	60000	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
130	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	8000	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
131	MEBENDAZOL 100 MG	15000	BELFAR	COMPRESSO	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
140	Omeprazol 20mg comp caixa com 560	6000	HIPOLABOR	COMPRESSO	R\$ 0,14	R\$ 840,00
142	NIMESULIDA 100 MG	20000	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
149	Sulfametoxazol trimetoprim comp 400/80 caixa com 400 cp	3000	PRATI	COMPRESSO	R\$ 0,21	R\$ 630,00
154	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	1200	NATULAB	ENVELOPES	R\$ 0,67	R\$ 804,00

157	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	1.200	PRATI	FRASCO	R\$ 10,71	R\$ 12.852,00
162	PREDNISOLONA 5MG	40.000	SANVAL	COMPRI-MIDO	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
167	PARACETAMOL 750MG	100.000	PRATI	COMPRI-MIDO	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 133.654,00

6 - Razão Social: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **14.905.502/0001-76**

Endereço completo: **Rua Sergipe, nº 1645, Bela Vista, Erechim/RS.**

Nome do representante legal: **LIA MARTA CIMA**

CPF: **915.111.430-53**

RG: **9049718761**

Item	Descrição dos produtos	Quant	Marca	Und.	Vlr. Unt.	Total
98	Albendazol 400mg comp caixa com 100	6000	PRATI DONADUZZI	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
126	Ibuprofeno 600mg caixa com 500	6000	PRATI DONADUZZI	Comprimido	0,23	R\$ 1.380,00
155	IVERMECTINA 6MG	250000	VITAMEDIC	Comprimido	0,98	R\$ 245.000,00
TOTAL						R\$ 248.960,00

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAI

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente,

bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, em 05 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ nº **11.927.361/0001-02**

Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: **29.000.245/0001-09**

Sr.^a **ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS**

Representante Legal

FORNECEDOR

2. AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ **04.564.165/0001-47**

Sr. **MAURICIO REGO SILVA CARDOSO**

Representante Legal

FORNECEDOR

3. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **05.348.580/0001-26**

Sr. **ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU**

Representante Legal

FORNECEDOR

4. GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: **08.353.510/0001-54**

Sr. **THYAGO LAYRON SAMPAIO**

Representante Legal

FORNECEDOR

5. DISTRIMED E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: **08.516.958/0001-41**

Sr. **LUIZ CARVALHO SANTOS**

Representante Legal

FORNECEDOR

6. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **14.905.502/0001-76**

Sr.^a **LIA MARTA CIMA**

Representante Legal

FORNECEDOR

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f825f283e119b0f979872ba32fe93ea9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO 12/2021

DECRETO n.º 12/ 2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais nas vias públicas e logradouros públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o tráfego de veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO ainda o fato de jardins e praças serem severamente danificados pelos animais.

DECRETA:

Artigo 1º - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;

I - Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

- a. Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
- b. Médio: suínos, caprinos e ovinos;

II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Artigo 2º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I - Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II - Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III - Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;

V - cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Artigo 3º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal.

I - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 07 (sete) dias para grande e médio porte.

1. A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.
2. Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Parágrafo único - O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

Artigo 4º - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo inciso I, do artigo 3º deste Decreto, terá a seguinte destinação:

- I. - doação;
- II. - leilão em hasta pública.

Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Artigo 5º - O Município de Araioses/MA não responderá por indenizações, nos casos de:

- I. - dano ou óbito do animal apreendido;
- II. - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º **12/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Araioses(MA), 14 de abril de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 89582a3d830ab0ee28d26903fc35f1cf

LEI 664/2021 LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 664/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de ARAIOSES(MA) no exercício de 2021, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a lei 173/2020, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores aprovou e eu **LUCIANA MARÃO FELIX**, Prefeita Municipal de Araioses (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta e indireta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, atendidas as disposições contidas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com servidores efetivos.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos;
- III - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público prescindir combates endêmicos e de prestação em atividades de cunho assistencial;
- IV - agentes de limpeza e sanitização de espaços públicos e de uso comum;
- V - atividades na área da administração do poder executivo municipal;
- VI - manutenção e limpeza de vias públicas;
- VII - atividades de saúde pública, nas áreas-fim ou meio;
- VIII- engenharia civil;
- IX - especificamente quanto aos cargos do magistério público:
 - a) professores para ministrarem aulas remotas;
 - b) em vaga transitória, para atendimento a alunos pertencentes ao grupo de risco à COVID-19;
 - c) pessoal técnico - operacional para confecção de atividades remotas;
 - d) profissionais do atendimento educacional especializado (psicólogos, assistentes sociais e psicopedagogos) para atuação junto aos alunos que tiverem dificuldades de aprendizagem.

X- atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

XI - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, ou vacância do cargo, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

XIII- carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos, dentre as quais:

- a) as que tenham por objeto técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos e convênios, desde que haja em seu desempenho, subordinação do contratado a órgãos ou entidade pública;
- b) as que tenham por objeto serviços especializados de tecnologia de informação, de comunicação e de revisão de processos de

trabalho, que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;

§ 1º. Fica o Poder Público obrigado a abrir concurso para preenchimento da referida vaga (inciso V) no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será feita mediante processo seletivo a ser disciplinado por meio de Decreto.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 12 (doze) meses e, desde que subsista os motivos que ensejaram a contratação.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, que já exerçam carga horária superior a 20 horas semanais.

Art. 7º. É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante e do contratado.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 9º. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante procedimento administrativo sumário, concluída no prazo de dez dias e assegurada a defesa verbal ou escrita.

Art. 11. O servidor a ser contratado na forma desta Lei firmará com o Município contrato por tempo determinado, com natureza de direito público, aplicando-se-lhe todos os princípios e regras de direito administrativo, fazendo jus à remuneração prevista no art. 8º desta Lei.

Art. 12. São direitos dos servidores públicos contratados nos termos desta Lei:

I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;

II - gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;

III - indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;

IV - repouso semanal remunerado;

V - licença maternidade;

VI - licença paternidade;

VII - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e

VIII - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar;

V - nas hipóteses do contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VI - afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho contratado, desde que o tempo restante de cumprimento do termo não seja inferior a este período.

Art. 14. As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 16. O regime previdenciário para os contratados pela presente lei será o da Previdência Geral.

Art. 17. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a lei Municipal nº 007/2017, de 13 de janeiro de 2017, com efeitos econômicos e jurídicos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, 05 DE MAIO DE 2021.

LUCIANA MARÃO FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**

Código identificador: 21ec8ef7f3b3714f044f923cf6129ecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 13/ 2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 13/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **JAIRO MENDES VELOSO**, portador do CPF nº 720.089.973-91 e RG nº 000027231994-5, do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, a qual foi nomeado pela Portaria nº 36/2021, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE ABRIL 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **MAYARA COSTA DE SOUSA**

Código identificador: f761166ac8a7841c2fec7a8ba8de9701

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 172/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **JAIRO MENDES VELOSO**, portador do CPF nº 720.089.973-91 e RG nº 000027231994-5, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **MAYARA COSTA DE SOUSA**

Código identificador: 0ce0ae2f308a23a20eec0d454b3be486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão no modo Eletrônico, do tipo menor preço, por item, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 30 de abril de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**

Código identificador: 78206751918b775e96f4e7b65d049f41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIAS N. 202 A 204/2021

Portaria nº 202/2021 Buriti -MA, 02 de março de 2021. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A Sr.ª **ANA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO**, então Secretária Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Fundo Municipal de Administração e os diversos fornecedores de produtos e serviços. **RESOLVE Art. 1º** - Designar a servidora **ALANA KELLY RIBEIRO DA SILVA, inscrita nº CPF: 099.581.663-80, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos desta Secretaria, que se referem a compra de materiais, insumos, bens de consumos e de qualquer produto/serviço destinados a Secretaria supra. Art-2º** - Determinar que a fiscal ora designado deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em registro próprio todas as

ocorrências relativas a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; II - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento. **Art.3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Buriti -MA, 02 de março de 2021. Ana Cristina Araújo Cardoso Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

Portaria nº 203/2021 Buriti -MA, 02 de março de 2021. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. A Srª. GABRIELA DA dCOSTA CHAVES, então Secretária Municipal de Educação de Buriti -MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Educação e/ou Fundo Municipal de Educação e os diversos fornecedores de produtos e serviços. RESOLVE Art. 1º - Designar a servidora ANTONIA EDILENE SEREJO TURTELINO, inscrita nº CPF: 814.301.593-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos desta Secretaria, que se referem a compra de materiais, insumos, bens de consumos e de qualquer produto/serviço destinados a Secretaria supra. Art.2º- determinar que a fiscal ora designado deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; II - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento. Art.3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Buriti -MA, 02 de março de 2021. GABRIELA DA COSTA CHAVES Secretária Municipal de Educação.

Portaria nº 204/2021 Buriti -MA, 02 de março de 2021. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. A Srª. LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, então Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Buriti -MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contratos entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e/ou Fundo Municipal de Assistência Social e os diversos fornecedores de produtos e serviços. RESOLVE Art. 1º - Designar a servidora JANAINA DE CASSIA FREITAS MOURÃO NUNES, inscrita nº CPF:

661.294.273-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos desta Secretaria, que se referem a compra de materiais, insumos, bens de consumos e de qualquer produto/serviço destinados a Secretaria supra. Art.2º- determinar que a fiscal ora designado deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; II - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento. Art.3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Buriti -MA, 02 de março de 2021. LUZIENE RIBEIRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 4c543d121447a737a944cc8d9558ff7f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-
PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-PMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CP/L/PMC VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.						
BENEFICIÁRIO DA ATA: FLORESER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA						
CNPJ: 08.286.688/0001-20 CNPJ: 08.286.688/0001-20						
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Bairro Apeadouro. São Luís/MA. CEP: 65.030-000						
E-MAIL: floreser.ma@floresereditora.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Demerval Viana Pinheiro						
CPF Nº: 178.353.563-68 CPF Nº: 178.353.563-68						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco do Brasil		Agência: 1414-1		Conta Corrente: 124.373-X		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EDITORA	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	MATERNAL I: LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 1 (02 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (02 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	PAE	250	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
02	MATERNAL II: LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 2 (03 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (03 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	PAE	350	Unid.	R\$ 126,00	R\$ 44.100,00
03	PRE-I: LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 3 (04 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	PAE	400	Unid.	R\$ 126,00	R\$ 50.400,00
04	PRE-II: LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 4 (05 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	PAE	450	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 56.250,00

05	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 1º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330390	EUREKA	575	Unid.	R\$ 53,00	R\$ 30.475,00
06	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 2º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330406	EUREKA	412	Unid.	R\$ 53,00	R\$ 21.836,00
07	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 3º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330413	EUREKA	422	Unid.	R\$ 53,50	R\$ 22.577,00
08	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 4º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330420	EUREKA	463	Unid.	R\$ 53,50	R\$ 24.770,50
09	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 5º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330437	EUREKA	471	Unid.	R\$ 53,50	R\$ 25.198,50
10	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 6º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330444	EUREKA	403	Unid.	R\$ 53,99	R\$ 21.757,97
11	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 7º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330451	EUREKA	380	Unid.	R\$ 53,99	R\$ 20.516,20
12	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 8º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330468	EUREKA	326	Unid.	R\$ 53,99	R\$ 17.600,74
13	LIVRO CULTURA AFRO-BRASILEIRA 9º ANO Livro em Brochura, de acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. Autoras: Ivone Perez e Lia Vargas ISBN 9788594330475	EUREKA	596	Unid.	R\$ 53,99	R\$ 32.178,04
VALOR TOTAL R\$						R\$396.409,95

Carolina/MA, 04 de maio de 2021. José Esio Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: b915d130c53a4660ff3372c4eab4c7b4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DLF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	
CNPJ: 27.174.181/0001-29	FONE: (98)3302-0035
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 1, Bairro Apeadouro. São Luís-MA. CEP: 65.030-000	
E-MAIL: dlfdistribuidora.ma@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Demerval Viana Pinheiro	
CPF Nº: 178.353.563-68	CPF Nº: 178.353.563-68
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Brasil	Agência: 1414-1 Conta Corrente: 57.455-4

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	Caderno brochura 96fls	2	Credeal	5.500	294.500,00
2	Lápis preto comum	2	Faber Castel		
3	Borracha ponteira	2	VMP		
4	Apontador	2	BRW		
5	Revestinha de pintar	2	Credeal		
6	Régua 30cm	1	BRW		
7	Caixa de lápis de cor	1	Faber Castel		
8	Caderno de caligrafia	1	Credeal		
9	Caneta esferográfica	1	BIC		
10	Estojo personalizado com logomarca da Prefeitura	1	DLF		
11	Bolsa com alça com logomarca da Prefeitura	1			

Carolina/MA, 05 de maio de 2021. José Esio Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c4040a317a76bbe98c5bb18e2a87c407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 343/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

“Designa Pregoeiro Oficial e compõe a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA” **O Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, pelo presente, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **AILTON ANDRÉ NASCIMENTO DE JESUS**, para ocupar o cargo em comissão de PREGOEIRO OFICIAL, inscrito no CPF Nº 004.734.653-10, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Equipe de Apoio **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS Portaria nº 45/2006; 3LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS Portaria nº 132/2011. Art. 2º** - Compete ao Pregoeiro: I -Elaborar edital na modalidade Pregão; II -Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir; III -Conduzir a sessão pública; IV -Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V -Dirigir a etapa de lances; VI -Verificar e julgar as condições de habilitação; VII -Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; VIII -Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; V - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; IX -Indicar o vencedor do certame; X -Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso; XI -Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XII -Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação. **Art. 3º** - Compete a equipe de apoio:

I -Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pelo Pregoeiro. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de ABRIL de 2021, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 5ce366646b84a7871811c915ee53250b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 06/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 06/2021

Na Portaria Nº 332/2021, que nomeia **REPRESENTANTE DE**

ENTIDADES QUE ATUAM NA AREA DE DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E OUTRAS, onde lê-se: "SUPLENTE: ALDA ROK SAMPAIO CPF: 002.782.103-44", Substitui-se pelo termo "SUPLENTE: ANA CELIA BENTO DOS SANTOS CPF: 028.248.003-12"

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5711b50dc9bc4090f78141394b3e5f66

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 05 DE MAIO DE 2021 A 16 DE MAIO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL

PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clinicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clinicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clinicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clinicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;
- IV - Academias de ginastica;
- V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes,

parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 23h59, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 50%(cinquenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas após as 22:00hs em espaços públicos e em locais privados de uso público.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 03 (três) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 8º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 9º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 10º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de mascaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 11º Todas as atividades comerciais que possuírem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de mascaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 12º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 2 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de mascaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem mascaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer mascara aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V- A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas.

VI - Os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas com insuficiência cardíaca congestiva refratária e descompensada, pneumopatas, nefropatas em insuficiência renal aguda ou em estágio avançado (estágio 4 e 5), diabéticos refratário ou sem controle apesar do acompanhamento adequado com endocrinologista, oncológicos com neoplasia atual que produza imunodepressão ou em tratamento quimioterápico/radioterápico para o câncer, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

VII - As dispensas de que trata no inciso VII deste Artigo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

VIII - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

IX - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

X - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XI - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

XII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para o retorno das atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das mascaras de proteção.

XIII - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- c. Higienização frequente das superfícies;
- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver,

inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários e eventos sociais (exceto shows) com 50% da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o caput do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Policia Militar, Policia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 20, de 04 de maio de 2021, que DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 04 DE MAIO DE 2021 A 16 DE MAIO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c67a96a4e289f4c966e3665f3495a21f

PORTARIA Nº 339/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 339/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DEUSIMAR FERREIRA SOARES**, portador do CPF nº 780.743.203-91, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2021.**

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____ / ____ / ____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c5634b8898630292b12b20d89558a4f8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 025/20201,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 025/20201.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, localizada na Rua Santo Antônio, nº 610, CEP 65.800-000, Balsas/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
5	Carregador para notebook	Unid	27	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00
8	Fonte atx450 va pra computador	Unid	110	R\$ 108,00	R\$ 11.880,00
10	Teclado USB padrão	Unid	115	R\$ 33,00	R\$ 3.795,00
12	Filtro de linha com 6 tomadas	Unid	45	R\$ 39,50	R\$ 1.777,50

15	Pen drive 16 GB	Unid	55	R\$ 48,50	R\$ 2.667,50
19	switch 8 portas	Unid	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
21	HD 1TB Interno	unid	20	R\$ 386,00	R\$ 7.720,00
24	HD Notebook 500gb	Unid	15	R\$ 472,00	R\$ 7.080,00
27	Auto transformador de 2000va	unid	28	R\$ 224,00	R\$ 6.272,00
30	Placa mãe 1155	Unid	23	R\$ 381,50	R\$ 8.774,50
33	Computador comoleto core i5 com Sistemaoperacional windows, pacote office. , memória RAM de 4 GB, HD 500GB monitor Tela de 18,5	und	23	R\$ 3.620,00	R\$ 83.260,00
36	Notebook 15.6-r brintelcore i5 4gb ram 1 tb de hdebyte	unid	8	R\$ 4.585,00	R\$ 36.680,00
41	Impressora laserjet 20pg por min. TN p/1500. M2020	Unid	8	R\$ 1.384,00	R\$ 11.072,00
44	Toner p/ impressora TN 85 A	Unid	125	R\$ 99,50	R\$ 12.437,50
47	Toner para impressora TN D203	unid	36	R\$ 233,00	R\$ 8.388,00
50	Toner para impressora TN SP3500	unid	28	R\$ 158,00	R\$ 4.424,00
53	Cartucho de Cilindro DR750	unid	26	R\$ 159,50	R\$ 4.147,00
				R\$ 214.914,00	

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 14.496.361/0001-85	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CIDADE: BALSAS/MA	CEP: 65800-000
TELEFONE: (99) 3541-7402	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Ivanilde Barros Maia
RG Nº 018029832001-9	CPF Nº 973.532.303-63
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME - CNPJ nº 14.496.361/0001-85 - Empresa Contratada - Ivanilde Barros Maia - CPF nº 973.532.303-63 - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7922c097f29cb239d5d99dcfd1001f2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/20201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.036/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/20201.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, localizada na rua

Alfredo de Assis, nº48, bairro Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
3	Cabo USB p/ impressora 2.0	unid	56	R\$ 13,50	R\$ 756,00
6	Cabo de Força p/ Computador	unid	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
11	Teclado USB multimídia	Unid	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
13	Roteador 150 MBPS	unid	29	R\$ 123,80	R\$ 3.590,20
17	switch 24 portas	unid	9	R\$ 292,90	R\$ 2.636,10
18	switch 16 portas	unid	13	R\$ 231,40	R\$ 3.008,20
22	HD 500GB Externo	unid	15	R\$ 508,50	R\$ 7.627,50
25	Bateria de nobreak12 volts 7 AP	unid	38	R\$ 119,10	R\$ 4.525,80
28	Nobreak 800 VA	Unid	10	R\$ 661,30	R\$ 6.613,00
31	Placa mãe 775	Unid	18	R\$ 423,30	R\$ 7.619,40
37	Impressora Laser Monocromática DCPL5652DN TONER (aprox. 12.000 páginas) possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF	unid	6	R\$ 4.315,50	R\$ 25.893,00
42	Scanner smart office fi-7160 PLUSTEK, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos. Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrassônico de dupla alimentação	unid	2	R\$ 5.552,50	R\$ 11.105,00
45	Toner p/ impressora P1005	Unid	26	R\$ 99,90	R\$ 499,50
48	Toner para impressora TN D650	unid	26	R\$ 119,00	R\$ 595,00
51	Toner para impressora D111	unid	54	R\$ 139,50	R\$ 1.674,00
					R\$ 91.252,60

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I. de S. Cardoso Papelaria - ME
CIDADE: Riachão - MA	CEP.: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Isaac de Sousa Cardoso
RG Nº 114211399-7 SSP/MA	CPF Nº 728.233.561-34
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao

disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME - CNPJ nº 08.612.410/0001-03 Empresa Contratada - **Isaac de Sousa Cardoso**, - CPF nº 728.233.561-34 - Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d06051911eeb6eaac9c02e7595e54f9a*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 024 /20201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 024 /20201.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações

obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, localizada na Rua do Comércio, nº 262, bairro Centro, CEP 65.990-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Carrinho para computador e/ou notebook	Unid	45	R\$ 55,90	R\$ 2.515,50
2	Cabo de rede	Metro	1700	R\$ 1,90	R\$ 3.230,00
34	Computador completo core i3 pacote officen., 4GB Ram, 500GB HD, com tela Monitor de 18,5pl.	unid	15	R\$ 2.894,90	R\$ 43.423,50
35	Notebook 15.6-r brintelcore i3 4GB Ram, 500GB HD	Unid	10	R\$ 3.748,90	R\$ 37.489,00
39	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta ecotank L395	Unid	7	R\$ 1.252,50	R\$ 8.767,50
40	Impressora multifuncional laser scanner automático, 30pg por mun. Toner para 6.400 cp. M2070	unid	9	R\$ 2.832,30	R\$ 25.490,70
					R\$ 120.916,20

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 33.378.702/0001-62	RAZÃO SOCIAL: I C H C NASCIMENTO EIRELI
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE: (99) 9 8446-0907	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento
RG Nº 047374552013-3 SESP/MA	CPF Nº 402.249.533-20
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao

disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I C H C NASCIMENTO EIRELI - CNPJ nº 33.378.702/0001-62 - Empresa Contratada - Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento - CPF nº 402.249.533-20 - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 37cd7c8e1801aae616c6d10650fa4a06

obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10, localizada na Rua Jerusalém, nº 363, São Pedro dos Crentes/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
4	Caixa de som para computador	Unid	29	R\$ 34,50	R\$ 1.000,50
7	Cabo HDMI / impressora 3.0	unid	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
9	Mause Óptico p/ porta USB	Unid	110	R\$ 21,90	R\$ 2.409,00
14	Roteador300 MBPS	unid	35	R\$ 157,00	R\$ 5.495,00
16	Pen Drive 8Gb GB	Unid	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
20	HD 1TB Externo	unid	13	R\$ 535,00	R\$ 6.955,00
23	HD 500GB Interno	unid	21	R\$ 325,00	R\$ 6.825,00
26	Auto transformador de 1010va	unid	24	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
29	Estabilizador 300va	Unid	15	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
32	Monitorled 18,5plaoc	unid	18	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00
38	Copiadora Multifuncional, Desempenho De Alta Velocidade Com Resultados Profissionais Alta Velocidade De Impressão De Até 40 Ppm (Páginas Por Minuto) Duplex Automático A Digitalização E Cópia Automática Em Ambos Os Lados Do Papel (Duplex), Cartucho de TN capacidade p/15k. M4070	unid	7	R\$ 3.930,00	R\$ 27.510,00
43	Toner p/ impressora TN 83 A	Unid	110	R\$ 99,00	R\$ 10.890,00
46	Tonner para impressora TN 750	Unid	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
49	Toner para impressora TN SP310	unid	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
52	Cartucho de Cilindro DR620	unid	16	R\$ 144,00	R\$ 2.304,00
					R\$ 91.365,50

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 14.611.565/0001-10	RAZÃO SOCIAL: LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI
CIDADE: São Pedro dos Crentes/MA	CEP: 65.978-000
TELEFONE: (99) 9 8115-1181	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: center_inf@hotmail.com	REPRESENTANTE: Leiane de Andrade Santos Silva
RG Nº 0309568520060 SSP/MA	CPF Nº 036.976.983-03
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 023/20201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 023/20201.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: O fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações

praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2021. - Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI - CNPJ nº 14.611.565/0001-10 - Empresa Contratada - **Leiane de Andrade Santos Silva** - CPF nº 036.976.983-03 - Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b6c8965349cd83401ed5e599fecff65*

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Pregoeira, torna público, que por interesse da Administração Municipal, **ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** da licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, com data de abertura prevista para 15/04/2021 às 08:30 horas, cujo objeto é prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) em Jornal de Grande Circulação para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, conforme Termo de Referência. Fortaleza dos Nogueiras - MA, de 05 de Maio de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal - Decreto nº 006/2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99f37ace4cdd7211f7fb099c0f790a45*

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº025/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº025/2021	Data/Hora de Abertura 25/05/2021 - 08h30min. Tipo: Global
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) em Jornal de Grande Circulação para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de Maio de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3bdc8ccad7dc7d4e953baf36732080eb*

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 010/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 010/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (ONIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITARIO E VEICULOS DO TIPO AUTOMOVEL), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Empresas: SANDRO SILVA FONSECA, CNPJ nº 15.221.863/0001-66, com o valor total de R\$ 125.640,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 31.457.905/0001-19, com o valor de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de maio de 2021 - Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 006/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9116d547a8d04dc638fba36525852fd*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;
20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00
VALOR R\$ 20.482,75 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 16c0a7cac352bf238fe4e42ab21dbccc*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.
VALOR R\$ 20.482,75 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois

reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 39d4193ba4f3b728b3b9a641512044ff*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;
10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros);
10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.
VALOR R\$ 20.482,75 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **André Rodrigues França** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f3e744e4d09d7f5f6a0918ba46db49c8*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001-53. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

VALOR R\$ 20.482,75 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 84f76672ddaba7da58f29ddfe4f17b43*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **ELCIONE DANTAS REGO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

VALOR R\$ 18.637,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4c1655ab86871fb0209bd489ffcd828f*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 057/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **ELCIONE DANTAS REGO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR R\$ 18.637,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 361b802e895914d29e12153b6d272429

na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 54cad782a8050c408bf7d1eb285eda11

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 058/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ELCIONE DANTAS REGO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00

VALOR R\$ 18.637,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rego** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 02cd68ffef675814c6b10dec365aab95

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;

08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;

08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;

08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

VALOR: R\$ 10.345,05 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira Da Silva Reis** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bdda435ba3f2a78379c5b28e85dcf018

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

VALOR: R\$ 10.345,05 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **011/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 45c2174076a9bd4d0d55a9789d8a5a38

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 061/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05

VALOR: R\$ 10.345,05 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6dd954fda6c7f147a0fb5b49ba57563f*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00

VALOR: R\$ 10.345,05 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos

preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 32fdc7536880ab7bc783eb178df83172*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR: R\$ 53.338,50 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **José Carlos Ribeiro Brito** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 27d8181d10c28e1694561bcf8a2c9b70*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;
10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros);
10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.
VALOR: R\$ 53.338,50 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Jose Carlos Ribeiro Brito (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c9ddf2e6a9d23673c7220c1fe42c8b76

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;
08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.
VALOR: R\$ 53.338,50 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e José Carlos Ribeiro Brito (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0ebba4e5202a2e421e9a4d8ac8e5b6fd

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.628.513/0001-90. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;
20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00
VALOR: R\$ 53.338,50 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Carlos Ribeiro Brito (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99403272ff446728a8d46186c13dcc06

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;
10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros);
10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.
VALOR: R\$ 22.628,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições

expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b989b762b9a1817b305bee0bc3fd2729

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR: R\$ 22.628,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0215346ee3d60f0136f60f44b4fdbfc3

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;
12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

VALOR: R\$ 22.628,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a35a95112d43576d1943bb3a8ddc0982

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar é Outros;
08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

VALOR: R\$ 22.628,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 589a66a449b7f4be8f9658181828cf72

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;
20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00
VALOR: R\$ 22.628,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Leiane de Andrade Santos Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
 Código identificador: 672650035defcaad36b5611bcf0ae1a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

L.C MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO
RUA BURITI BRAVO Nº 542 BAIRRO GUANABARA.
COLINAS- MA - CEP: 65.690-000
CNPJ: 27.899.767/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.620.175-7

Nas especificações que seguem abaixo:

Item	Tipo	Código	Descrição	UND	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO								
1.1	SERV.	COT.	Carro de Apoio (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL)	H	150,00	110,04	141,60	21.239,92
1.2	SERV.	COT.	Caminhão Munk (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL)	H	250,00	146,72	188,80	47.199,82
1.3	Insumo	2436	Eletricista	H	200,00	12,27	15,79	3.157,81
1.4	Insumo	4083	Encarregado Geral	H	2.304,00	18,27	23,51	54.166,66

TOTAL DO ITEM 1									125.764,21
2 MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA I									
2.1	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de material (conjunto de braço, luminária, relê, tomada para rede, reator e lâmpada vapor de sódio 70w)	und	400,00	139,00	178,87	71.546,08	
TOTAL DO ITEM 2									71.546,08
3 MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA II									
3.1	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de material (conjunto de braço, luminária, relê, tomada para rede, reator e lâmpada vapor de sódio 250w)	und	300,00	184,75	237,74	71.320,89	
TOTAL DO ITEM 3									71.320,89
4 MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA III									
4.1	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de lâmpada de LED 20W	und	450,00	62,02	79,81	35.913,30	
4.2	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de lâmpada de LED 25W	und	450,00	62,02	79,81	35.913,30	
4.3	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de lâmpada de LED 30W	und	450,00	71,87	92,48	41.617,04	
4.4	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de luminária pública de LED 50W - 6500K	und	150,00	801,37	1.031,20	154.680,44	
4.5	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de luminária pública de LED 100W - 6500K	und	180,00	1.399,19	1.800,48	324.085,98	
4.6	SERV.	COT.	Manutenção e reparos na iluminação pública, incluindo fornecimento de lâmpada a vapor MET 150W-6000K e acessórios	und	450,00	32,04	41,23	18.553,08	
TOTAL DO ITEM 4									610.763,15
TOTAL									879.394,33
5 FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
5.1	Insumo	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	und	700,00	10,66	13,72	9.602,10	
5.2	Insumo	COT.	BOCAL E 27	und	300,00	3,65	4,70	1.409,05	
5.3	Insumo	COT.	BOCAL E 40	und	200,00	8,42	10,83	2.166,97	
5.4	Insumo	34602	CABO FLEXIVEL 1,5mm 750v	m	350,00	2,39	3,08	1.076,41	
5.5	Insumo	34607	CABO FLEXIVEL 4mm 750v	m	350,00	5,13	6,60	2.310,45	
5.6	Insumo	COT.	CABO PP 2x1,5mm	m	200,00	4,76	6,13	1.225,03	
5.7	Insumo	COT.	CHAVE DE COMANDO P/ IP 2x60AH	und	50,00	321,52	413,73	20.686,60	
5.8	Insumo	COT.	CONECTOR PERFURANTE	und	750,00	6,32	8,13	6.099,43	
5.9	Insumo	20111	FITA ISOLANTE	und	300,00	7,11	9,15	2.744,74	
5.10	Insumo	COT.	PARAFUSO MAQ 5/8x300mm	und	1.200,00	0,27	0,35	416,92	
TOTAL DO ITEM 5									47.737,71
TOTAL COM BDI									927.132,04

Gonçalves Dias (MA) em 28 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Antônio de Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código identificador: 5b3ca14e93343e7b490fd7a36f05cfcf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP
TRAVESSA RUI BARBOSA Nº 255 CENTRO
COLINAS - MARANHÃO
CNPJ Nº 01.265.807/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.452.606-3

Nas especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	-------	-------------

1	Prestação de serviços de limpeza pública na sede do município	R\$ 113.780,43	12	R\$ 1.365.365,13
TOTAL				R\$ 1.365.365,13

Gonçalves Dias (MA) em 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 68a76fc95884526f155606c6511d7034*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.0305.2021.12.002.2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0305.2021.12.002.2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021. **CONTRATADO:** KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º CNPJ Nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro Colinas Maranhão. **REPRESENTANTE:** João Ricardo de Oliveira Moura - CPF: 043.742.494-43, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.365.365,13 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 113.780,43 (cento e treze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 11 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. 15 452 0161 2.025 Manut. Dos serviços de Limpeza Pública, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 46365982be74259dae65cf8ce73a8407*

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.2904.2021.12.003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2904.2021.12.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2021. **CONTRATADO:** L. C MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO CNPJ: 27.899.767/0001-50, com sede na Rua Buriti Bravo Nº 542 Bairro Guanabara, Colinas- MA - CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Lamark Cristiny Mendes e Silva, CPF Nº 640.909.903-78. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 671.270,36 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Órgão 11 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infra - Estrutura Urb. 15 452 0285 2.024 Manut. Dos serviços de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7b11b5445c553ab73b3ba01ceed048f5*

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
002.2904.2021.12.003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2904.2021.12.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2021. **CONTRATADO:** L.C MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO CNPJ: 27.899.767/0001-50, com sede na Rua Buriti Bravo Nº 542 Bairro Guanabara, Colinas- MA - CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Lamark Cristiny Mendes e Silva, CPF Nº 640.909.903-78. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.431,24 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos). Órgão 06 Secretaria de Administração Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5ac2c2b58c09c0db51cc452617356fee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004Q2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 Lei 123/06 e suas alterações posteriores, decreto federal nº 9.412/2018, **fará realizar às 15h00m (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2021,** licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto, Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos, especializados em consultoria e assessoria tributária e econômica. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, Grajaú MA 05 de Maio de 2021. Mercial Lima de Arruda Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: aebe60b96e74d6b9e73a7b59eb413281*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 175/2019 - firmado em 05/08/2019 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2.Processo Administrativo nº 03.009/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 50.551,99 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e noventa e nove centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 685 08.244.0125.2-083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.001 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Tânia Fernandes da Silva e pelo contratado GUTTO REMÍDIO RIBEIRO SILVA.

TÂNIA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0bcbf9851e49b54ac2b6abc25fc1c2d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 063/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 063/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o conteúdo das gravações de conversas telefônicas e prints de conversas de aplicativos de mensagens instantâneas, amplamente divulgados nas redes sociais desde o 1º/05/2021, envolvendo servidora da equipe técnica da Secretaria de Educação.

RESOLVE: Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal **VANUSA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 399-1, portadora do RG nº 26197472003-3 SSP/MA e CPF nº 408.754.903-87, do cargo comissionado técnico de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de Abril de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c5e3cf78d4af3d0c6a90991921fb58bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Srº **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e RG nº **000031479094-2 SSP/MA**, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretaria de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Srº Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e RG nº 18932182001-9 SSP/MA, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Paróquia Nossa Senhora de Loreto, inscrita sob CNPJ nº 06.080.154/0013-50 ora representado pelo Srº João Batista Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 177.748.373-53, e RG Nº 070250882019-6 SSP-MA, Residente e domiciliada a Praça José do Egito Coelho, nº 141, Centro, Loreto-MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Praça Monsenhor Barros, Centro, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Secretaria de Administração Geral e Finanças - Anexo II e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e

de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso

comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.237,50 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 9.900,00 (treze mil e duzentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3624-2 C/C: 6083-6 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01/05/2021 A 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇAO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 9.900,00	001 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-007 - Gestão de Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

2. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

2. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos

créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

3. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

4. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS

1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 03 de Maio de 2021.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

JOÃO BATISTA RODRIGUES ARAÚJO
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LORETO

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____. _____. ____-____

Nome: _____

CPF nº: _____. _____. ____-____

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: cc45c2578cd0fb813e1fe47570d5da1f

LEI Nº 128, DE 05/05/2021. AUTORIZA O REAJUSTE NO VALOR DO PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ - LEI BEBE COELHO.

LEI Nº. 128, DE 5 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O REAJUSTE NO VALOR DO PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ - LEI BEBE COELHO - DESTINADO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (LEI Nº 004/2009).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor do **PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ - LEI BEBE COELHO**, destinado às famílias em situação de risco pessoal e social residentes no município de Loreto/MA há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 2º. Para garantir a complementação da renda familiar instituído pelo Programa Família Cidadã - LEI BEBE COELHO - fica reajustado o auxílio financeiro para o valor fixo de **R\$ 70,00 (setenta reais) para cada família**, alterando a redação do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 004/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta do orçamento já previsto no art. 4º, da Lei nº 004/2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: d255bb7d264968df0a0aff3ab3265e01

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO.

EMENTA:

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.

GERMANO MARTINS COELHO, na qualidade de Prefeito do Município de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais, vem *mui* respeitosamente à presença dos Digníssimos Senhores Vereadores apresentar tempestivamente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Loreto/MA, conforme justificativa doravante.

Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores autores do projeto, pretendendo estabelecer a determinação de cores específicas aos prédios públicos do Município de Loreto/MA, ou seja, aquelas cores predominantes da bandeira municipal, assim entendidas o vermelho, branco e preto, bem como a cor azul que representa o rio que abastece o município, **RESOLVO** pelo **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei em razão deste sofrer vício de iniciativa, violando o princípio da separação dos poderes, sendo, portanto, **INCONSTITUCIONAL**.

O fundamento para o veto total da Lei Aprovada por inconstitucionalidade formal tem previsão no § 1º, do art. 66 da Constituição Federal. *In verbis*:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o Projeto de Lei ao Presidente da República, que, aquiescendo o sancionará.

§ 1º. Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA

Ilustríssimos Vereadores, da análise do Projeto de Lei em referência, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal invadiu a esfera de atribuições do Chefe do Poder Executivo, estando evidente a sua inconstitucionalidade por ofensa aos princípios da separação dos poderes e da iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Como cediço, ao Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Por sua vez, ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Sobre a iniciativa privativa do Poder Executivo, estabelece a Lei Orgânica Municipal em seu art. 12, inciso IX, que:

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 12. **Ao Município compete** prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, **privativamente**, dentre outras, as seguintes atribuições:

IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais.

Grifei

In casu, verifica-se que o r. Projeto de Lei é

inconstitucional, pois o Poder Legislativo não pode interferir na organização administrativa do Município, criando obrigações e despesas para o Poder Executivo, já que se trata de matéria privativa de competência deste.

Nota-se que, agindo dessa forma, o Poder Legislativo invade a esfera de competência do Município e comete duas inconstitucionalidades, vez que **afronta o princípio da separação e harmonia dos poderes, bem como o princípio da iniciativa legislativa privativa.**

Ademais, corrobora com o entendimento a jurisprudência consolidada pelos Tribunais Superiores:

Ação direta de inconstitucionalidade - **Ajuizamento pelo Prefeito de Duartina - Lei Municipal n. 2.064 de 10 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a padronização da pintura de prédios públicos, define a aplicação de cores e dá outras providências"** - Matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo - **Vício de iniciativa configurado** - Outrossim, a lei ora objurgada cria despesas sem previsão de recursos - Inadmissibilidade - Violação aos artigos 5º, 25, e 144, da Constituição do Estado de São Paulo - Inconstitucionalidade configurada - Ação procedente. TJ-SP - ADI 1443942320118260000 SP 0144394-23.2011.8.26.0000, Relator: Walter de Almeida Guilherme, Data de Julgamento: 18/01/2012, Órgão Especial, Data de Publicação: 31/01/2012. *Grifei*

"Ao executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).

Portanto, é indiscutível o **VÍCIO DE ORIGEM**, vez que se trata de matéria legislativa exclusiva do Poder Executivo, sendo certo que o Município por meio do Prefeito Municipal, goza de total competência para organizar e desenvolver atividades administrativas e outras em toda a sua esfera, que venham de encontro com os anseios dos munícipes, mesmo porque qualquer que seja a ação culmina em obrigações e consequentemente, aumento de despesas, como é o caso.

Lado outro, necessário esclarecer que as cores adotadas pelas gestões anteriores, embora não sejam as predominantes da Bandeira Municipal (vermelho, branco, preto e azul), fazem parte da Flâmula do Município de Loreto, haja vista a presença das cores amarelo e verde, que representam a agricultura de nossa região, sendo esta a principal atividade exercida no âmbito do município.

Finalmente, vale lembrar que a própria Constituição Federal em seu art. 37, § 1º, veda quaisquer atos de promoção pessoal pelo Chefe do Poder Executivo, de maneira que é defeso a pintura de prédios públicos que contenham as cores de partidos políticos ou qualquer outra que viole o princípio da impessoalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante todo o exposto, *data maxima venia*, estando clara a invasão da esfera de autonomia do Poder Executivo, levada a efeito no Projeto de Lei que dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Loreto/MA, à vista das razões supracitadas, estando demonstrado os óbices que impedem a sua sanção em virtude de sua **INCONSTITUCIONALIDADE**, apresento às Vossas Excelências o **VETO TOTAL À LEI**.

Loreto/MA, 7 de abril de 2021.

Respeitosamente,

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI

Código identificador: 441ad8c5f5ddafa9547a454a4d28e234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 124-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CLOVIS BARROS PIMENTEL**, brasileiro, portador do RG nº 059508552016-6 SSP/MA e inscrito no CPF nº 344.434.363-91, como **Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c9f9115a696cd5c2432953f31e813625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **05.489.935/0001-05**, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000, MORROS/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 29 de abril de 2021, indica como vencedora a empresa **G. A. L. BENDER**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **G. A. L. BENDER**, pessoa pública de direito privado, inscrita no CNPJ **18.503.525/0001-05**, localizada na Av. Antônio Ribeiro, 758, Centro - Pirapemas/MA, representada pelo Sr. **GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**, portador do RG nº 225978520026 - SSP/MA, e o CPF nº 041.561.633-69, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos prédios pertencentes à Prefeitura de Morros/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar serviço nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de

vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021-CPL**, e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços 004/2021**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, nº 97, Centro, CEP: 65.160-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021-CPL**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos prédios pertencentes à Prefeitura de Morros/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: G A L BENDER	
CNPJ: 18.503.525/0001-05	Telefone: (98) 3245-8995
Endereço: Av. Antonio Ribeiro, 758, Centro - Pirapemas/MA	e-mail: bender.one@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Instalação de central de ar-condicionado de 9.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 3/8, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	UND	35	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
2	Instalação de central de ar-condicionado de 12.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
3	Instalação de central de ar-condicionado de 18.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
4	Instalação de central de ar-condicionado de 24.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
5	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus.	UND	280	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00
6	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus.	UND	380	R\$ 90,00	R\$ 34.200,00
7	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus.	UND	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
8	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus.	UND	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
9	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	UND	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
10	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
11	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
12	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
13	Recarga de Gas ar-condicionado de 9.000 Btus	UND	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
14	Recarga de Gas ar-condicionado de 12.000 Btus	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
15	Recarga de Gas ar-condicionado de 18.000 Btus	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
16	Recarga de Gas ar-condicionado de 24.000 Btus	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
17	Troca de capacitor do compressor	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
18	Troca de capacitor do compressor (condensadora)	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
19	Troca do motor-ventilador da condensadora	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
20	Troca da placa da evaporadora	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	Troca do suporte (de 9.000 a 12.000 Btus) da condensadora	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
22	Troca do suporte (de 18.000 a 30.000 Btus) da condensadora	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
23	Troca de relé central da placa (evaporadora)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	Troca do sensor de temperatura	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
25	Troca de sensor de gelo	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 315.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE

MIL).

MORROS - MA, 04 de abril de 2021.

GEORGE PINHO CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional	G. A. L. BENDER GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER CPF Nº 291.408.463-34
---	---

Publicado por: **DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ**
Código identificador: 03623a1fea13c07d49bcfb2c7e8388

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2021: Município de Nova Olinda do Maranhão, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa: **JOSÉ W. D. DOS SANTOS EIRELI - ME.** CNPJ: 05.028.021/0001-39. OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, de interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: **ELY SILVA LINHARES** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, como Gerenciadora e a empresa **JOSÉ W. D. DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.028.021/0001-39**, estabelecida na Avenida Stanley Fortes Batista, n. 2281, Centro, Zé Doca/MA, representada pelo Sr. José Wilson Dutra dos Santos, com C. I. nº 4618246-8-SSP/PI e portador do CPF nº 304.192.043-34, como detentora do Registro de Preços. Nova Olinda do Maranhão/MA, 16 de março de 2021.

Fornecedor: JOSÉ W. D. DOS SANTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.028.021/0001-39 Localização: Avenida Stanley Fortes Batista, n. 2281, Centro, Zé Doca/MA. Representada: ALYSSON KLAUS SANTOS SIMOES. C. I. nº 4618246-8-SSP/PI. CPF nº 304.192.043-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	P. UNIT.	TOTAL
1	Insumos F-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	R\$ 17,00	R\$ 850,00
2	Agenda formato-16 (fechado), capa dura, miolo policromia papel apergaminhado 75 grs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	500	UND	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
3	Anamnese e Exame Físico, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
4	Apostilha para educação infantil creche	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 30,60	R\$ 30.600,00
5	Apostilha para educação infantil pré I	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 30,60	R\$ 30.600,00
6	Apostilha para educação infantil pré II	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 30,60	R\$ 30.600,00
7	Ata de Resultados Finais - Educação de Jovens e Adulto - 1º. A 8ª. série Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	500	BLC	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
8	Ata de resultados finais - Educação Infantil - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	500	BLC	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
9	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	500	BLC	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
10	Ata de resultados finais, F-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
11	Atendimento Antirrábico Humano - SINAN, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
12	Atendimento médico, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00

13	Atestado Médico para gestante, 15 x 21cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
14	Atestado Médico, 15x21cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	90	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
15	Atestado médico, bloco com 100 fls, em 24kg, 15x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
16	Autorização de viatura, 17,5 x 13cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	90	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
17	Aviso de Alta 11,5x19cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	200	BLC	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
18	Aviso de Cirurgia, 15 x 21cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
19	Banners grandes digital 100x150	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	30	UND	R\$ 208,25	R\$ 6.247,50
20	Banners médio digital 90x120cm	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	30	UND	R\$ 182,75	R\$ 5.482,50
21	Banners pequeno digital 90x60cm	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	30	UND	R\$ 123,25	R\$ 3.697,50
22	Biblioteca: Bolso de livros Modelo: envelope / suporte para ficha.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
23	Biblioteca: Fichas nº 09 para registro de devolução de livros.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
24	Biblioteca: Fichas p/ controle de empréstimo de livros(autor/título).	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
25	Boletim de 1º ao 5º ano - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
26	Boletim de 5ª a 8ª série do EJA AP. 60kg Imp.4x1 Tam. 30x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
27	Boletim de 6º ao 9º ano - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
28	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, 21x30cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	90	BLC	R\$ 2,34	R\$ 210,38
29	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 7.012,50
30	Boletim de produção individual do enfermeiro (12 páginas) , Bloco com 120 folhas, em 24kg, 21 x 30cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
31	Boletim de produção individual do médico , Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
32	Boletim escolar - educação infantil f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
33	Boletim escolar - eja f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
34	Boletim escolar- 1ª a 5ª serie f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
35	Boletim escolar- 5ª a 8ª serie f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	8.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 18.700,00
36	BPA consolidado, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
37	Brasil Alfabetizado: Impressão gráfica do Gabarito comentado de Lettura/ Escrita, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 28 (vinte e oito) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	450	UND	R\$ 32,30	R\$ 14.535,00
38	Brasil Alfabetizado: Impressão gráfica do Gabarito comentado de Matemática, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 28 (vinte e oito) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	450	UND	R\$ 32,30	R\$ 14.535,00
39	Brasil Alfabetizado: Impressão gráfica do Teste Cognitivo de Matemática- Caderno do aplicador, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 14 (quatorze) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	450	UND	R\$ 26,35	R\$ 11.857,50
40	Cadastro da agricultura familiar f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	60	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
41	Cadernos prontuário suas	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	500	UND	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
42	Calendário 2017 formato-4, impresso em policromia, papel couche brilho 170 grs. modelo: parede	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	R\$ 2,42	R\$ 12.112,50
43	Capa de Processo papel supremo 250g, formato 4 impr.4x1.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	300	UND	R\$ 3,19	R\$ 956,25
44	Capa de processo azul p/ tribunal de contas, f-4, 1x0 cor, papel cartão supremo 250g, plastificada	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 3,19	R\$ 3.187,50
45	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, offset 180g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 3,19	R\$ 3.187,50
46	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, papel cartão supremo 250g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	10.000	UND	R\$ 3,19	R\$ 31.875,00
47	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, papel offset 180g, vinçada, com furo	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3000	UND	R\$ 3,19	R\$ 9.562,50
48	Capa de Prontuário, 32,5 x 52cm, em 250g, impressão 1 x 0, laminação na parte frontal.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 3,19	R\$ 6.375,00
49	Capas de processo de identificação do aluno por serie f-4, 4x0 cores, papel couché 250g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	R\$ 3,19	R\$ 15.937,50
50	Cartão da Criança Feminino, em 50kg, 21,5 x 42,5cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
51	Cartão da Criança Masculino, em 50kg, 21,5 x 42,5cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00

52	Cartão da Gestante, em 60kg, 21,3 x 30cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
53	Cartão de agendamento, em 40kg, 10,5 x 10,5cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
54	Cartão de Consulta, em 40g, 7,5 x 12,5cm, impressão 1 x 0.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
55	Cartão de Entrega de Exames, em 40kg, 6,5 x 12cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
56	Cartão de Identificação da Ultrassonografia, 40kg, 8x11,5cm, impressão 1x 0.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
57	Cartão de Identificação de Prontuário, em 40kg, 7,5x10cm, impressão 1x0.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
58	Cartão de Marcação de Consulta, em 40kg, 6,5 x 9cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
59	Cartão de Vacina do Adulto, em 50kg, 6,5 x 118cm, impressão 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
60	Cartão de visita domiciliar, em 40kg, 15 x 18,5cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
61	Cartão do idoso, em 40kg, 21 x 30cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
62	Cartão Planejamento Familiar, em 50kg, 15 x 22,5cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
63	Cartão Sombra, em 50kg, 15 x 21cm, impressão 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.337,50
64	Cartaz p/ eventos diversos, em papel couché 150g, formato 2, impressão em policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 11.687,50
65	Cartazes em formato-2, papel couché 150, policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5000	UND	R\$ 2,34	R\$ 11.687,50
66	Cartilha Educativa da Saúde Bucal, em couché 50kg, com 8 páginas, 15 x 30cm, imp. 4 x 4 cores.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 28,05	R\$ 28.050,00
67	Cartilha Educativa de projeto f-16, com 24 páginas. Policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5000	UND	R\$ 28,05	R\$ 140.250,00
68	Censo Diário, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1x1, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
69	Certificado - EJA Papel 60kg Impressão 4x1 Tamanho 29,5x21	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.675,00
70	Certificado Educação infantil P. 60kg Imp. 4x1 Tam. 29,5x21 cm	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 7.012,50
71	Certificado Ensino fundamental P. 60kg 4x1 Tamanho 29,5x21 cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 7.012,50
72	Conta Hospitalar, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
73	Controle de Estoque, 21 x 29cm, 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
74	Controle de Estoque, 21x29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
75	Controle de movimentação de veículos diversos f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	R\$ 17,00	R\$ 850,00
76	Convite de solenidades tam 10x15cm papel couché 230g, imp 4x0 cores	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 1,96	R\$ 1.955,00
77	Convite p/ eventos diverso formato 16 impressão em policromia papel limbo 4/ envelopes adequado p/ tamanho do convite.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 1,96	R\$ 1.955,00
78	Crachás para eventos personalizados papel supremo 4x0 cor formato 15x10 com 2 furos e fio.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 2,42	R\$ 2.422,50
79	Credencial / cracha, f-32, 4x0 cores, papel supremo 250g, com nylon	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	R\$ 2,47	R\$ 2.465,00
80	Criação, Diagramação e impressão Agenda escolar - formato 15x21, 280 páginas, miolo 4x4 cores, papel reciclado 90gr, capa em papel cartão supremo 250g 4 x 1 cor acabamento em espiral, plastificada.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	800	UND	R\$ 40,80	R\$ 32.640,00
81	Declaração de comparecimento ao CED -bloco com 100 fls, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
82	Declaração de Comparecimento, em 24kg, 10,5 x 17cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
83	Declaração, f-8, 1x0 cor, papel ap 115g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5000	UND	R\$ 2,34	R\$ 11.687,50
84	Diário de classe - 1ª a 5ª serie	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2000	UND	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
85	Diário de classe - 6ª a 9ª serie	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2000	UND	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
86	Diário de classe - educação infantil	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2000	UND	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
87	Diário de Classe 1ª a 4ª série do EJA - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa- formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
88	Diário de Classe 1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa- formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
89	Diário de Classe 6ª a 9ª série do EJA - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa- formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
90	Diário de Classe 6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa- formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00

91	Diário de Classe Educação Infantil - 6 lâminas 1x1 cor, sendo 5 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 6, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1.000	UND	RS 17,00	RS 17.000,00			
92	Documento de advertência, Bl c/100 folhas, 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
93	Dossiê do Aluno - papel off set, 60 kg formato 4 Impressão 4x1: Sendo 8.000 Educação Fundamental 4.000 Educação Infantil e 2.000 Jovens e Adultos personalizada.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	RS 3,19	RS 9.562,50			
94	Envelope pardo impr. ficha A tipo saco Kraft natural, 26x36cm, imp. 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	RS 2,42	RS 7.267,50			
95	Escala Mensal de Trabalho, 24kg, 21 29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fs	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
96	Faixas grande digital	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	40	UND	RS 420,75	RS 16.830,00			
97	Ficha Acompanhamento Individual do Aluno (Educação Infantil) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
98	Ficha Acompanhamento Individual, em 40kg, 10,5 x 14cm, imp. 1x0cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	RS 2,34	RS 7.012,50			
99	Ficha B - HA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 17,5 x 26cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
100	Ficha B - TB, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
101	Ficha B -DIA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
102	Ficha B -GES Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
103	Ficha B -HAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
104	Ficha de Acompanhamento (Escola Ativa) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
105	Ficha de acompanhamento do hiperdia, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
106	Ficha de Acompanhamento SISVAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
107	Ficha de atendimento diário f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
108	Ficha de atividade coletiva f-8, 1x1 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
109	Ficha de cadastro da família f-8, 1x1 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
110	Ficha de cadastro da gestante carbonada, Bloco com 100 folhas, em papel auto-copiativo, 21 x 29cm, 02 vias, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
111	Ficha de Cadastro Hiperdia, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	60	BLC	RS 17,00	RS 1.020,00			
112	Ficha de Cadastro SISVAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
113	Ficha de encam. de usuário poli. social f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
114	Ficha de encaminhamento, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
115	Ficha de Internação, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
116	Ficha de matrícula f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
117	Ficha de Matrícula Individual (Regular Fundamental) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	200	BLC	RS 17,00	RS 3.400,00			
118	Ficha de Produtividade Ambulatorial, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
119	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
120	Ficha de relatório do PMA2 (Janeiro a Julho), Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
121	Ficha de Rendimento Escolar papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
122	Ficha de Solicitação de Baciloscopia, em 24kg, 21x29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
123	Ficha de visita domiciliar f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	RS 17,00	RS 850,00			
124	Ficha do Recém - Nascido, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1x1, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
125	Ficha do S.P.A, em 24kg, 15 x 21cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
126	Ficha do SPA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1x1cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	60	BLC	RS 17,00	RS 1.020,00			
127	Ficha Geral, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
128	Ficha Individual papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
129	Ficha individual do aluno, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
130	Ficha individual eja, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
131	Ficha Obstétrica, em 24kg, 21 x 31cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
132	Ficha requisição citopatológica, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
133	Foldeir p/ eventos diversos, formato 8, em policromia, 4x4 cores, papel couchê 115g.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 0,85	RS 4.250,00			
134	Folders Educativo projeto f-8, 4x4 cores, oapel couchê 115g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5000	UND	RS 0,85	RS 4.250,00			
135	Folders f-8, 4x4 cores, papel couchê 115g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2000	UND	RS 0,85	RS 1.700,00			
136	Folders, f-8, 4x4 cores, papel couchê 115g, dobra	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	1000	UND	RS 0,85	RS 850,00			
137	Folha de frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	200	BLC	RS 18,70	RS 3.740,00			
138	Folha de solicitação de exame, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
139	Folha individual de frequência, Bl c 100 folhas, 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
140	Folhas para despacho de processo f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
141	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar- crianças com 5 anos ou mais, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	90	BLC	RS 17,00	RS 1.530,00			
142	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar- crianças menores de 5 anos, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	70	BLC	RS 17,00	RS 1.190,00			
143	Formulário de requerimento contribuinte, f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	60	BLC	RS 17,00	RS 1.020,00			
144	Formulário de Tratamento Fora de Domicílio -TFD, bloco com 100 fs, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
145	Gasto de Sala, em 24kg, 21 x 31cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
146	Gráfico Partograma, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	40	BLC	RS 17,00	RS 680,00			
147	Guia de resultado de Colposcopia-bl c 100 fs, 24kg, 21x29cm, imp. 1x0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
148	Histórico escolar - 1º a 5º ano, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	3.000	UND	RS 2,34	RS 7.012,50			
149	Histórico Escolar Educação Infantil- Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
150	Histórico Escolar do EJA - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
151	Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, com logomarca 4 cores.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 2,34	RS 11.687,50			
152	Histórico escolar eja, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	RS 2,34	RS 4.675,00			
153	Informativo formato-4, com 4 páginas, todo em policromia, impresso em papel couchê brilho 150 grs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	RS 4,12	RS 20.612,50			
154	Laudo Médico de Tratamento fora do Domicílio (T.D.F), em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
155	Laudo Médico Para Solicitação /Autorização de mudança de procedimentos especiais, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
156	Laudo Para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco c/ 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	30	BLC	RS 17,00	RS 510,00			
157	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
158	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	80	BLC	RS 17,00	RS 1.360,00			
159	Livro de Registro de Diplomas e Certificados - Meio-Termo de abertura e Termo de encerramento e 300 folhas frente e verso numeradas de 1 à 600 sequencialmente, impressão 1x1 cor, formato 4 fechado acabamento costurado e capa dura, com letras dourada na frente e no dorso.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	UND	RS 36,55	RS 3.655,00			
160	Mapa de Consumo de Medicamentos - bloco com 100 folhas em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
161	Mapa de registro diário de atividades (ficha D), Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
162	Mapa de vitamina A em rotina, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 22,5 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
163	Mapa Diário de Administração de Vitamina A Em Puérpura - Uf, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fs.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	30	BLC	RS 17,00	RS 510,00			
164	Movimento mensal - 1º a 5º ano f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	RS 2,34	RS 4.675,00			
165	Movimento mensal - eja f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	RS 2,34	RS 4.675,00			
166	Movimento Mensal da Educação Infantil - 200 Bl Movimento Mensal do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental 100 Bl Movimento Mensal do eja - Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	200	BLC	RS 17,00	RS 3.400,00			
167	Nota de Pedido de Medicamentos, 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
168	Nota de Requisição de Material - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
169	Nota de Requisição de Material de Escritório - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
170	Nota de Requisição de Material de Limpeza - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
171	Nota de Requisição e Fornecimento de Insumos Hospitalares - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			
172	Nota de Requisição e Fornecimento de Insumos Odontológicos - bloco com 150 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, com 03 páginas, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	RS 17,00	RS 1.700,00			

173	Orientação do Cartão SUS-bloco com 100 fls, em 24kg, 6 x 11cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	150	BLC	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	
174	Orientação Para Realização de Ultrassonografia, em 24kg, 12,5 x 21,5cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	40	BLC	R\$ 17,00	R\$ 680,00	
175	Panfletos projetos f-16, couchê 150 grs, policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	10000	UND	R\$ 1,15	R\$ 11.475,00	
176	Parto, em 24kg, 21x29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fls.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	40	BLC	R\$ 17,00	R\$ 680,00	
177	Pasta personalizada para eventos tamanho fechada 22x32 papel supremo 250gr 4x0 cor c/ bolso, plastificada em policromia.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	2.000	UND	R\$ 3,32	R\$ 6.630,00	
178	Placa em lona 460g envernizada com estrutura de tubo 200x200cm em aço inox galvanizado e proteção em chapas de aço galvanizado	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	10	UND	R\$ 420,75	R\$ 4.207,50	
179	Quadro de Movimento e Rendimento (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
180	Quadro demonstrativo de Evolução do Aluno Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
181	Quadro demonstrativo do Aluno de (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
182	Quadro Resumo de Rendimento e Movimento Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
183	Recetário, bloco com 100 fls, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	60.000	UND	R\$ 0,81	R\$ 48.450,00	
184	Reclamação f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
185	Referência para o CED e contra-referência para o PSF, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
186	Referência para o CEO e contra-referência para o PSF, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
187	Registro de Atividades tamanho 21x31 com 30 folhas (60 páginas) + capa : miolo ap.75gr 1x1 cor Capa papel supremo 250gr 4x4 cores + capa transparente acabamento em espiral.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	200	UND	R\$ 39,95	R\$ 7.990,00	
188	Relatório SSA2, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
189	Requerimento do Servidor, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
190	Requisição de Mamografia, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
191	Requisição de material f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	120	BLC	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	
192	Requisição de viagens/autorização formato 32, 1x0 cor, papel offset 56g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	50	BLC	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
193	Resumo de Frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
194	Resumo mensal de frequência f-8, 1x1 cor, papel offset 75g	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 11.687,50	
195	Revista com 36 paginas (incluindo capa), formato-4 (aberto), toda em policromia, papel chou brilho, acabamento: canoa	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	5.000	UND	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00	
196	Termo de Compromisso: Endodontia, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
197	Termo de Consentimento: Odontopediatria, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	GRÁFICA EDITORA ESCOLAR	100	BLC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
VALOR GLOBAL R\$ 1.430.866,63 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).							

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1da1f2e34cfc441c690c9479320b726b

DECRETO Nº 018/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC,

ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, em 03 de Maio de 2021.

Iracly Mendonça Webá
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 18 DE 03 MAIO DE 2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES	2021												2022	2023		
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
1 Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	x															
2 Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.		x	x	x												
3 Definição dos Setores envolvidos.				x												
4 Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC.				x												
5 Definição dos prazos para as adequações.				x												
6 Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal.				x	x											
7 Divulgação do Plano de Ação/Adequação.				x	x											
8 Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9 Conclusão de todas as Adequações.																x
10 Início de execução do SIAFIC.																x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 05 de maio de 2021, foi promulgado o **Decreto 18** que **Decreta o Plano de Adequação do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, para atender o padrão do**

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art.18º, do Decreto Federal nº10.540, de 5 de Novembro de 2020, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: a11c4ef036774e81365f55ebee6b1df9

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 21 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pedro do Rosário (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Pedro do Rosário (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Pedro do Rosario (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário (MA), em 03 de Maio de 2021.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 21 de 03 de Maio de 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
------	-------	--------------------------	--------------------------------

1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022

8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		

14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022

23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022

31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs .	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS
Código identificador: c78dd15011b28ab3612b602cf2f81da2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestações de **serviços funerários, traslado** de corpo (defunto), com fornecimento de **urnas mortuárias** para Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 440.010,00** (Quatrocentos e Quarenta mil e dez reais), PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gerenciador), e as empresas: R de M Moraes Serviços funerários - ME, inscrita no CNPJ de nº 17.181.954/0001-40, NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 30.368.334/0001-83 e PAX VITORIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.047.640/0001-04, LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 27 de abril de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 978298c10365b20e09f7d6eefbe18bee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021116/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021116/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: **R de M Moraes Serviços Funerários - ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.181.954/0001-40. OBJETO: **prestações de serviços funerários, traslado de corpo (defunto), com fornecimento de urnas mortuárias** para Secretária

Municipal de **Assistência Social**, conforme Pregão Presencial nº 014/2021 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 160.650,00** (Cento e sessenta seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e a Sra. Raimunda de Macena Moraes, pela contratada.

Pio XII/MA, 29 de abril de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 62e793e44ae89dad23f826a7e7ace046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021117/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 30.368.334/0001-83. OBJETO: Aquisição de **Urnas Mortuárias** para Secretária Municipal de **Assistência Social**, conforme **Pregão Presencial nº 014/2021** SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 38.925,00 (Trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Sr. Amarildo Tenório Rolin, pela contratada.

Pio XII/MA, 29 de abril de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 09321308fe486a694314a26505bda904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021118/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021118/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: **PAX VITORIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.047.640/0001-01**. **OBJETO:** Aquisição de **Urnas Funerárias** para Secretaria Municipal de **Assistência Social**, conforme **Pregão Presencial nº 014/2021** SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 20.430,00 (Vinte mil Quatrocentos e trinta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Sr. José Raimundo Pinto Neto, pela contratada.

Pio XII/MA, 29 de abril de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 31878ba19f10eb6ba729188111c7ccee

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA N.º 048/2021 - SEAF

Pres. Dutra (MA), 19 de Abril de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1. - Conceder nos termos do Art. 92, da Lei 0452/10, 02(dois) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 23/03/2021 a 22/03/2023, a servidor(a) Sheila Alves Costa, Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que consta no processo nº 893/2021. Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando—se as disposições em contrário. Da-se ciência, e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 19 de Abril de 2021. Wisneide de Oliveira Silva, Diretor de Recursos Humanos

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4b515b3161824b9a16b08e16bc687e95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de

seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do DECRETO Nº 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Decreto nº 041, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, conforme Termo de Referência. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 03 de Maio de 2021 - **Jorge Antonio Vieira de Sena - Pregoeiro**.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1ee0e8d25da253bf3c73dc10f05d6a9d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do DECRETO Nº 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Decreto nº 041, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA, conforme Termo de Referência. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 21 de Maio de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 03 de Maio de 2021 - **Jorge Antonio Vieira de Sena - Pregoeiro**.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bd7946bbc381a9259bb1b46e28bf2d8f

PORTARIA Nº 009/2021 - SEMED. INALDO GOMES DA SILVA (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 009/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **INALDO GOMES DA SILVA**, do cargo de Articulador Municipal do Programa BNCC (Base Nacional Comum Curricular), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3c088a49230ddef817232b4706bd4a49

PORTARIA Nº 099/2021 - GAB. BETANHA RODRIGUES DA SILVA (EXONERAÇÃO)

PORTARIA Nº 099/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a Sra. **BETANHA RODRIGUES DA SILVA** a pedido do cargo, Coordenadora de Escola - Escola Municipal Cecilia Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 05 de maio de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: c6bc048fe00abfb93c11655870b9072

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMED. SEBASTIÃO ANTONIO

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa Educação Conectada, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b4331e015620d6ab665a60954c3d95ad

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMED. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa Busca Ativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e

dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 59327349136f07a5fabe0ac213c54471

**PORTARIA Nº 004/2021 - SEMED. MARIA ONORIA
GUIMARÃES DIVINO**

PORTARIA Nº 004/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. MARIA ONORIA GUIMARÃES DIVINO**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa Conviva Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 03e4bb1eb8589f584e1fcb49530bc24

**PORTARIA Nº 005/2021 - SEMED. ITAISSE MIRANDA
NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 005/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa Volta ao Novo(Instituto Ayrton Senna), lotado na

Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 0f5de57d21f65b8491764927d1d67011

**PORTARIA Nº 006/2021 - SEMED. INALDO GOMES DA
SILVA**

PORTARIA Nº 006/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. INALDO GOMES DA SILVA**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa BNCC (Base Nacional Comum Curricular), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 79ee4b1325cad425e7ac5a5df2f2ed5e

**PORTARIA Nº 007/2021 - SEMED. SILVANI SANTOS
BARBOSA**

PORTARIA Nº 007/2021 - SEMED.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. SILVANI SANTOS BARBOSA**, para o cargo de Articulador Municipal Do programa Olimpíada de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 49bd829f4fca09f5bb5d7b37ab3d2beb

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. MARIA VERALUCIA BALBINO**, para o cargo de Articulador Municipal do Programa BNCC (Base Nacional Comum Curricular), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c47a5b3ea855e886924207148adb634f

PORTARIA Nº 011/2021 - SEMED. MARIA VERALUCIA BALBINO

PORTARIA Nº 011/2021 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, comunica aos interessados o resultado final da análise dos documentos e a relação dos grupos formais para o procedimento em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Segue abaixo a divulgação dos grupos formais devidamente favorecidos:

1. GRUPO DE AMIGOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS DA BOA VISTA (GRUPO FORMAL) detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW3472640500010410191053 inscrita no CNPJ Nº 34.726.405/0001-23, REPRESENTANTE LEGAL JACINALDO SILVA CANTANHEDE portador do CPF Nº 078.236.593-01; **2. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS TERRAS DE SÃO MIGUEL (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW069298300011805180729 inscrita no CNPJ Nº 06.929.830/0001-84, REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO CARLOS DOS SANTOS portador do CPF Nº 299.862.733-15; **3. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA BOM JESUS (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW2367942100010210190924 inscrita no CNPJ Nº 23.679.421/0001-96, REPRESENTANTE LEGAL JOSE RAMOS DA SILVA ANDRADE portador do CPF Nº 992.590.013-15; **4. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FLEXEIRA (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW1919870001070610350 inscrita no CNPJ Nº 01.917.987/0001-76, REPRESENTANTE LEGAL JOSE ARNALDO OLIVEIRA MENDES CPF Nº 015.884.093-33; **5. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PELO BEM VIVER (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW3274029700011103190324 inscrita no CNPJ Nº 32.740.297/0001-18, REPRESENTANTE LEGAL KELLY CRISTINA ALVES portadora do CPF Nº 073.511.753-57; **6. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SEMEANDO A RESISTÊNCIA (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW3276232800010703190314 inscrita no CNPJ Nº 32.762.328/0001-3, REPRESENTANTE LEGAL MARIA JOSÉ BOA VIDA SILVA portadora do CPF Nº 019.604.753-63; **7. UNIÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE JENIPEIRO (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW0470218600012004180404 inscrita no CNPJ Nº 04.702.186/0001-81, REPRESENTANTE LEGAL MARIA MADALENA SANTOS LIMA portador do CPF Nº 000.916.973-36; **8. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE BOA VISTA (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº

SDW0534732500011303190125 inscrita no CNPJ Nº 05.347.325/0001-69, REPRESENTANTE LEGAL CELSO DA CRUZ GASPAR portador do CPF Nº 332.049.423-68; **9.ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO POVOADO MATO GROSSO (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW3338410900010310191054 inscrita no CNPJ Nº 33.384.109/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL LUZENILMA OLIVEIRA SOUSA portadora do CPF Nº 788.521.183-72; **10.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAO CORAPAU (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW0535239600011007180425 inscrita no CNPJ Nº 05.352.396/0001-50, REPRESENTANTE LEGAL LUIS CARLOS PINHEIRO portador do CPF Nº 785.867.393-91; **11.COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ROSÁRIO/MA COOFAESR (GRUPO FORMAL)** detentora da Declaração de Aptidão/PRONAF - DAP JURÍDICO Nº SDW2670622000012801200717 inscrita no CNPJ Nº 26.706.220/0001-29, REPRESENTANTE LEGAL EUGENIO NASCIMENTO CANTANHEDE portador do CPF Nº 773.575.313-68.

Rosário/MA, 19 de abril de 2021.

Lícia Rosário Carvalho Calvet.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: 0343c109a5e6803650ce60fb25d25a1c

DECRETO Nº 256 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 256 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rosário (MA), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Rosário (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Rosário (MA), o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosário (MA), em 04 de maio de 2021.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 256 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e

Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, observada a tempestividade necessária, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022

8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		

14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022

23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022

31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs .	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 48f48d06beea458ec10322d3874be2cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 015/2021 E 016/2021

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 Processo Administrativo nº 01.2904.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos Especializados conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Processo Administrativo nº 01.2904.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, assessorios e instrumentos para as atividades da assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas e institucional da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021 às 14:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 05 de Maio de 2021

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 871ab1a77efa20c3b4c67986f99016ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, VEM INFORMAR a respeito do ADIAMENTO da LICITAÇÃO da Tomada de Preços 001/2021 **que seria** o dia 07/05/2021 as 09h00min. Horário de Brasília/DF.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/05/2021 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Maio de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8a4414efc926fea036858f73390486a5

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, VEM INFORMAR a respeito do ADIAMENTO da LICITAÇÃO do **Pregão Eletrônico 003/2021 que seria o dia 06/05/2021 as 09h00min. Horário de Brasília/DF**

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/05/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de maio de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8d144575bbc6246f5a113cfa561c036a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.050.324/0001-86.

OBJETO: **Prorrogação do Contrato Nº 12/2021 por 90 (noventa) dias.**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 389.849,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: **90 (noventa) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.452.09.2.027 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
33.90.39.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: **03 de maio de 2021.**

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 32958145c7bd8e1785ac80c163683c8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. Processo nº 2602001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de São João dos Patos/MA. A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 07 de maio de 2021, às 15:00 horas, que será conduzida pelo Presidente da CPL com o auxílio dos Membros da CPL designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão para abertura e julgamento de propostas. São João dos Patos - MA, 04 de maio de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 86912388c3e9c21e060bbe0a2439f5d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 04 DE MAIO DE 2021, NAS PÁGINAS 187,188.

ONDE LÊ-SE: "VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.012,00 (QUATRO MIL E DOZE REAIS) ".

LEIA-SE: "VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.584,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) ".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de Maio de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 66dda54d4b1c5ad017a05d1dd14dc57b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 031/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua José do Egito, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO						
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
93	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	3000	7,10	21.300,00
95	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	800	7,50	6.000,00
96	CARNE MAGRA MOÍDA (chá de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	1400	19,50	27.300,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
97	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	2700	30,00	81.000,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 97 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
98	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	800	30,00	24.000,00
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
99	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	1400	29,00	40.600,00

100	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	IN NATURA	KG	800	38,50	30.800,00
101	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	120	16,30	1.956,00
102	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	800	25,50	20.400,00
103	CHAMBARI - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.		KG	500	14,50	7.250,00
104	COSTELA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	800	22,00	17.600,00
105	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	280	24,50	6.860,00
106	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, impa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.	IN NATURA	KG	250	25,50	6.375,00
107	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	IN NATURA	KG	200	13,30	2.660,00

108	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	750	13,50	10.125,00
109	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	400	6,70	2.680,00
VALOR TOTAL R\$						306.906,00

2. DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 21.289.288/0001-36	RAZÃO SOCIAL: J.H. BRITO SILVA
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MAGABEIRAS - MA	CEP.: 65.840-000
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 176 - CENTRO	FAX:
TELEFONE: (99) 98407 2581	REPRESENTANTE: JOSE HERMAM BRITO SILVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jhbritosilvame@gmail.com	RG Nº 214331320029 GEJSPC - MA
	CPF Nº 027.834.263-90
	CELULAR:

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J.H. BRITO SILVA

CNPJ: 21.289.288/0001-36
JOSE HERMAM BRITO SILVA
CPF Nº 027.834.263-90
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6140d6837509b81cb34ffde48cb80b0f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 031/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua José do Egito, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO						
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	FLOCAO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	NUTRIVITA	PCT	1500	1,05	1.575,00

2	FLOCAO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	NUTRIVITA	PCT	1200	1,27	1.524,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem inteira de 450g, isenta de parasitas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	DONA CALRA	PCT	400	1,43	572,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	PCT	300	1,52	456,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 500g.	KIMINO	PCT	250	2,10	525,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	BIJU	PCT	1000	23,00	23.000,00
7	FEIJOA CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	GOL	PCT	1000	6,00	6.000,00
8	FEIJOA PRETO TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	TIO JORGE	PCT	300	6,30	1.890,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3 CORAÇÕES	PCT	350	2,90	1.015,00

11	OLEO DE MILHO - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	SINHA	UNID	300	8,50	2.550,00
12	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	ABC	UNID	600	7,40	4.440,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	TIO JORGE	PCT	1000	1,95	1.950,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	800	2,50	2.000,00
15	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga, contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	800	1,98	1.584,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	CAMPONESA	PCT	2000	4,80	9.600,00
112	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	MERGULHÃO	CARTELA	2000	10,50	21.000,00

113	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem pacote de 1 Kg.	MANÁ	KG	3500	2,90	10.150,00
124	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, HIPERPROTEICA, COM FIBRAS 15G/L 50% SOLÚVEL, 50% INSOLÚVEL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS 15%; CARBOIDRATOS 56%; LÍPIDIOS 28%. FONTE DE PROTEÍNA: PROT. ISOLADA DE SOJA 70%; PROTEÍNA DE SORO DE LEITE 30%. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 100%. FONTE DE LÍPIDIOS: OLEO DE MILHO 35%; OLEO CANOLA 65%; OSMOLALIDADE 372mOsm/kg. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1L.	N/C	CX	450	41,50	18.675,00
VALOR TOTAL R\$						108.506,00

2. DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.983.479/0001-80	RAZÃO SOCIAL: R N R BARROS - COMÉRCIO
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA	CEP.: 65.840-000
ENDEREÇO: AV. Rodoviária, nº 2208, Bairro: Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA.	FAX:
TELEFONE: (99) 98182-0658, (99) 98420-4178	REPRESENTANTE: RAIMUNDA NILVA RIBEIRO SALES
ENDEREÇO ELETRÔNICO: danielsales18@hotmail.com	RG Nº 024338892003-2 SSP/MA
	CPF Nº 022.634.763-00
	CELULAR:

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R N R BARROS - COMÉRCIO

CNPJ: 27.983.479/0001-80

RAIMUNDA NILVA RIBEIRO SALES

CPF Nº 022.634.763-00

Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 890bd8e71bd07b6a9f484d1024bed3fa

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **MURILO ROCHA CARVALHO**, portador do CPF nº 017.788.091-03 do cargo comissionado de Coordenador de Comunicação, a partir do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 30 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Obs: Republicada por erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: d8568abf5395b13e8c874eb19afc0f16

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO DE DEUS BARROS**, portador do CPF nº 977.631.874-68 do cargo comissionado de Ouvidor Geral, a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1cb5365bbc2478d73b63a01e5541f734

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GEOVANE TAVARES COSTA**, portador do CPF nº 001.365.843-30 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fc32875ad286a3098b69c959648bd52e

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**, portadora do CPF nº 614.452.793-12 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**, portadora do CPF nº 614.452.793-12 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 430ae779d3975f799e62efb107bc766c

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **VANESSA QUEIROZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 614.407.503-86 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 05/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ecdcad57825e22178e9546a8c3396cc5

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARCELO FURTADO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 800.411.833-04 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c18d70479822bfd1d39a1874d6fe23c6

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **RONYELMA BARROS COSTA**, portadora do CPF nº 002.802.373-08 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9bd25c75ce25b478e6329a9f730b28f8

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUSIANA LOPES NAZARENO**, portadora do CPF nº 946.611.113-20 para o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 33d4188b0e19ddd58f15fb8bae29e975

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO JURANDIR CAVALCANTEBDA SILVA**, portador do CPF nº 681.542.593-20 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e69b00b545eb0a18404f602a510fd293

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDA MARIA BARROS COUTINHO**, portador do CPF nº 976.550.743-72 para o cargo comissionado de Assessor Especial, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c2c687027d0a2dbacc3c681ff8ddd28

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DE DEUS BARROS**, portador do CPF nº 977.631.874-68 para o cargo comissionado de Assessor de Articulação Política, com efeitos retroativos 01/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 23 de Abril de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5e1bd3dfa97f1fd5a22d0fe5e11e24ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PROCESSO ADM. Nº 0289.279/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e orientação em Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, II. Art.13, II e III, c/c Lei Federal nº 14.039/20.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei Federal n.º 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela procuradoria do município, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, em favor **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 10.835.928/0001-40, situada na Rua Juritis, nº 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D'Água - CEP: 65.066-022 - São Luis/MA. Sucupira do Riachão (MA), 05 de abril de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 4804fc77f402c8153793a14f15569b11

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284.274.01/2021. TOMADA DE PREÇO 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284.274.01/2021. TOMADA DE PREÇO 01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: L. MESQUITA BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.660.092/0001-52. OBJETO: execução de serviços de limpeza pública urbana no Município de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, em conformidade com Anexo I (especificação do objeto), de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação de que decorre este contrato, Processo Administrativo nº 0284.274/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 630.846,00 (seiscentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 05 de maio de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 96d9c5e886fad577a4f1b79d8131897a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0289.279.01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0289.279.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0289.279/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA - CNPJ n.º 01.612.338/0001-67

CONTRATADA: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 10.835.928/0001-40, situada na Rua Juritis, nº 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D'Água - CEP: 65.066-022 - São Luis/MA.

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II. Art.13, II e III, c/c Lei Federal nº 14.039/20.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e orientação em Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Município.

DATA: 05 de abril de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: dfcdf8008771d447a4da49c4e58ff8ec

LEI Nº 094/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 26 DE ABRIL DE 2021.

Sucupira do Riachão (MA), 26 de abril de 2021.

LEI Nº 094/2021

"Dispõe sobre Suprimento de Fundos para adiantamento de despesas do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, através de suprimento de fundos, a seus servidores públicos, nos termos desta Lei e com fundamento no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Enquadram-se na situação prevista no art. 1º as seguintes espécies de despesas:

I - de pronto pagamento, a saber: tarifas de correios e telégrafos; autenticações e reconhecimentos de firma em cartórios; encargos com pagamento de taxas; aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações; carimbos, encadernações avulsas e artigos para escritório, desenhos, papelaria; artigos farmacêuticos ou de laboratório; diárias emergenciais, que não possam aguardar o procedimento normal de tramitação do processo; atendimento social à pessoas de baixo padrão socioeconômico, como passagens, alimentação, exames laboratoriais, fotografias; despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, em qualidade restrita, para uso ou consumo próximo ao imediato;

II - despesas de viagens ou transportes em veículos de propriedade e/ou a disposição do Executivo Municipal, que ocorram pela extensão do percurso ou por imprevisto, tais como: combustível, peças, alimentação de servidor e/ou de terceiro, hospedagem, entre outros.

Art. 3º Os suprimentos de fundo não poderão ser aplicados em despesas diferentes daquelas para as quais os adiantamentos foram autorizados, conforme especificação no art. 2º.

Art. 4º - Fica fixado o máximo de 04 (quatro) servidores do quadro efetivo, sendo dois em cada Secretaria, 2 (dois) na Secretaria Municipal de Administração Geral e 2 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria, movimentarão os recursos de conformidade com a autorização concedida por esta Lei, devendo ser aberta contas bancárias exclusivas, em nome do servidor responsável, para o manejo do recurso referido.

Art. 5º A solicitação de suprimentos de fundo deverá ser feita pelo servidor responsável designado pela Portaria, contendo as seguintes informações: nome completo, cargo e função do servidor responsável pelo adiantamento; dispositivo legal em que se baseia; identificação da espécie de despesa; mês de utilização do adiantamento; e valor solicitado.

Art. 6º O total de suprimentos requeridos, somadas as espécies de despesas de que trata o art. 2º, não poderá ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, para cada órgão definido no art. 4º desta Lei.

§1º A liberação de cada parcelamento somente será permitida após a completa utilização da importância pleiteada anteriormente e depois da aprovação de sua prestação de contas.

Art. 7º Os pagamentos efetuados com recursos de suprimentos de fundo devem ter como comprovante a primeira via, ou outro documento hábil compatível, de notas fiscais nominais à Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, seguidos da sigla da secretaria cujo adiantamento esteja sendo utilizado.

§1º Todo pagamento deve ter a realização de suas despesas devidamente justificadas.

Art. 8º O Valor remanescente do saldo de parcela de suprimentos de fundos liberados e não totalmente utilizado até 20 (vinte) de dezembro de cada exercício, deverá ser devolvido aos cofres públicos até dia 28 (vinte e oito) no mesmo mês de dezembro, por meio de depósito em conta corrente do Município e por meio da emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, contendo o nome do servidor responsável

e a identificação da espécie de suprimento de fundo, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 9º Os suprimentos de fundos não poderão ser concedidos a servidores que, responsáveis por adiantamento, não tenham prestado contas.

Parágrafo Único - Todo adiantamento deve ter uma prestação de contas correspondente.

Art. 10º Os suprimentos de fundos deverão ser utilizados e prestados suas contas até o final do exercício em que foram solicitados.

Art. 11º As prestações de contas dos adiantamentos recebidos pelos servidores deverão ser feitas com apresentação dos seguintes documentos: ofício para encaminhamento da prestação de contas, acompanhado de cópia para comprovar o recibo; relação dos documentos de despesa, contendo número e data do documento, nome do fornecedor, valor da despesa e, ao final da relação, o total geral da despesa realizada; guia de arrecadação, em caso de devolução de saldo; documento das despesas, em ordem cronológica, com as devidas justificativas; extrato bancário, avisos de débito e outros documentos bancários relacionados.

Art. 12º As prestações de contas serão encaminhadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, o qual detectando qualquer irregularidade notificará imediatamente o servidor responsável para proceder a regularização em 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Sendo constatado erro financeiro de utilização de suprimentos de fundo, o Departamento de Contabilidade, o qual devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao desconto do valor referente ao erro incorrido em folha de pagamento do servidor responsável, no mês subsequente àquela prestação de contas.

Art. 13º Os processos de prestação de contas ficarão arquivados no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração Geral até o final do exercício em que ocorreram as suas respectivas despesas.

Art. 14º Após o período referido no artigo anterior e já devidamente assinalado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, as prestações de contas serão encaminhadas ao Arquivo Geral da Municipalidade, nos mesmos procedimentos dos demais processos protocolados pela Prefeitura Municipal.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 60fc014a76508190fd66d581ea3b4dce

LEI Nº 095/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 26 DE ABRIL DE 2021.

Sucupira do Riachão (MA), 26 de abril de 2021
LEI Nº 095/2021

Estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - Compra Local.

Art. 1º Esta lei estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, doravante chamada Compra Local.

Parágrafo único. A Compra Local objetiva que o Município de Sucupira do Riachão - MA utilize o poder das compras institucionais como elemento propulsor do desenvolvimento local sustentável. Sendo esta opcional por parte do poder executivo.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais aqueles definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º Os alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão destinados para:

- I** - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;
- II** - o abastecimento da rede socioassistencial;
- III** - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
- IV** - o abastecimento dos órgãos da rede pública;
- V** - demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições;

Art. 4º A Compra Local estabelece o percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) ou mais dependendo da disponibilidade dos produtores nas compras realizadas pela Administração Direta e Indireta do Município de Sucupira do Riachão, sendo opcional para aquisição de bens e de serviços provenientes da Agricultura Familiar, de Empreendimentos Familiares Rurais e de organizações fornecedoras definidas como cooperativas.

Parágrafo Único - O percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo tem caráter preferencial, não limitando ao Poder Público, em caso de oportunidade, necessidade e conveniência adquirir produtos de outras fontes.

Art. 5º As aquisições de alimentos, no âmbito da Compra Local, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:

- I** - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.
- II** - os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação Rural.
- III** - sejam adquiridos através dos membros da cooperativa Agricultura do município de Sucupira do Riachão
- IV** - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Art. 6º Serão beneficiários fornecedores da Compra Local os agricultores familiares e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP física;

§ 2º O limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais dos beneficiários

fornecedores que vendem produtos para as organizações que se enquadram nos critérios definidos neste artigo.

Art. 7º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, Parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 8º Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.

Art. 9º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e seis dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: e00d6ac557a05a5eb574f211016bb3ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº Nº 20040001

REF.: DISPENSA DE LICITACAO Nº 09/2021, Processo Administrativo nº 051.2021; OBJETO: Serviços de Confecção de material (macacões e camisetas) para equipes do SAMU; AMPARO LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR GLOBAL: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais); CONTRATADA: D. R. DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ: 04.811.720/0001-98; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde; SIGNATÁRIOS: Dionisio Ribeiro dos Santos Neto, portador do CPF nº 536649493-15, pela CONTRATADA e Nathaly Araújo Leal do Prado, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar-Ma, 20 de abril de 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: dd78de1aacd42011f7bf49260c16eacc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305.1/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052.2021; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADO: SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO CPF nº 022.080.923-25; OBJETO: Locação de imóvel na sede do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores; VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0024 2135 - Manut e Func. do Fundo Municipal de Saúde-FMS; 10 301 0024 2144 - Manut e Funcionamento da Atenção Especializada; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; 03/05/2021 a 03/05/2023; SIGNATÁRIOS: Silvanildo da Conceição Castro, CPF 022.080.923-25 pela contratada e Secretária Municipal de Saúde pela contratante.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 047008f6385a2447d1603f4c7a156e26

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2021

A Secretária Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos/MA, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA, CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, nº 06, Quadra 21, sala 01, Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de para prestação de serviços de acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Humberto de Campos/MA, 30 de abril de 2021.

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f6a83a6335ed3874ce89ad33884c95ca

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos, Edição nº 264, página 02, no dia 19 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	GRACILETE MENEZES ROSA
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS
MEMBRO	LUCELIA PRAZERES RODRIGUES ALMEIDA
MEMBRO	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO RIBEIRO
MEMBRO	SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
MEMBRO	MARCIO JOSÉ DINIZ ALVES
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES
MEMBRO	DEGENILSON ROCHA RIBEIRO
PEDAGOGA	ANTONIA AMORIM CHAGAS
PSICOLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA

LEIA-SE:

Art. 1º Cria a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomeia os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	GRACILETE MENEZES ROSA
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS
MEMBRO	LUCELIA PRAZERES RODRIGUES ALMEIDA
MEMBRO	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO RIBEIRO
MEMBRO	SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
MEMBRO	MARCIO JOSÉ DINIZ ALVES
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES
MEMBRO	DEGENILSON ROCHA RIBEIRO
PEDAGOGA	ANTONIA AMORIM CHAGAS
PSICOLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA
PEDAGOGA	APARECIDA SAYONARA NASSAR PIRES
PSICÓLOGA	JOELMA GOMES BRUZACA

Humberto de Campos - MA, 05 de maio de 2021.

JOSUÉ SILVA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 305f047e44160a494d2bfe7026b9cb10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA (30.589.431/0001-04)** e **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (CNPJ nº 11.442.471/0001-76)**. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, conforme Projeto Básico, Proposta e documentação jurídico e fiscal da empresa CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.65 - Serviços de apoio ao ensino. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ **CONTRATADA:** **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA**, Representante: Joaquim Quintino Dias Júnior, CPF nº 013.396.773-50. Humberto de Campos - MA, 03 de maio de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a0df1d9a9fa2278608c3b9c36907d5d1

DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e Conforme do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de HUMBERTO DE CAMPOS, o plano de ação para adequação ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.			

	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			

ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.			
Requisitos tecnológicos	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.			
Outros requisitos	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.			
	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING.			
Outros requisitos	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			

ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Outros requisitos	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.			

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c432c9b66dc0e30cedfc3285c8cf84a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 14/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nina Rodrigues, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nina Rodrigues, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Nina Rodrigues, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal da Fazenda
- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6b93b916a415d7d348a1d2f884680b0d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.04.08/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de malharia.

EMPRESA: M DE J SILVA MALHARIA-ME, CNPJ nº 21.261.820/0001-07.

VALOR: R\$ 131.505,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Vicente Férrer - MA, 19 de abril de 2021

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: ac414e6de387a044e556eb77228b847f

DECRETO Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e Conforme do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de MUNICÍPIO, o plano de ação para adequação ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 de MAIO de 2021.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação; e (v) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
Procedimentos Contábeis	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			

REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Outros requisitos	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.			

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: c953d0019814e65803928a68d0734f81

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 58/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE J SILVA MALHARIA-ME (CNPJ nº 21.261.820/0001-07). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de malharia, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 131.505,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 22 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; MARILENE DE JESUS SILVA - Representante Legal.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: bc60185803e05f9d52c6bd5014b01fc8

RESENHA DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			

RESENHA. CONTRATO Nº 59/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)., (CNPJ Nº 09.295.258/0001-37). OBJETO: Contratação de empresas para locação de software do sistema integrado da contabilidade, portal da transparência, sistema integrado folha de pagamento e sistema integrado de compras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 12 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 192b40660ea1775d38575a1394b84ae9

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 60/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (CNPJ nº 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Vicente Ferrer /MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 172.213,02 (cento e setenta e dois mil e duzentos e treze reais e

dois centavos). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER, 22 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA MARQUES - Representante Legal.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: eb6f5d25f80bcd7d1365f2bf64ba9770



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br